INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Governação e gestão sustentável das áreas marinhas protegidas na Guiné-Bissau: um contributo para a proteção e preservação da biodiversidade na Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

Queba Dafé

Mestrado em Governação e Sustentabilidade do Mar

Orientadores:
Professora Doutora Maria Inês Patrício Lopes Gameiro, Professora Auxiliar Convidada do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

Professor Doutor Adilson Dywyná Djabulá, Professor da Faculdade de Direito de Bissau (FBD)

Setembro, 2025

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Governação e gestão sustentável da área marinha protegida da Guiné-Bissau: um contributo para a proteção e preservação da biodiversidade na Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

Queba Dafé

Mestrado em Governação e Sustentabilidade do Mar

Orientadores:

Professora Doutora Maria Inês Patrício Lopes Gameiro, Professora Auxiliar do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

Professor Doutor Adilson Dywyná Djabula, Professor da Faculdade de Direito de Bissau (FDB)

Setembro, 2025

DEDICATÓRIA

À memoria da minha falecida mãe, que já me chamava de doutor,
mesmo antes de eu concluir a minha licenciatura.

EPÍGRAFE

«Os oceanos são um tesouro comum sem limites físicos. O tesouro sempre atraiu piratas. Precisamos de mais tutores – Áreas Marinhas Protegidas – contra a pirataria em áreas dentro e fora das jurisdições nacionais. Afinal, os mares são a nossa vida».

Aldino Santos de Campos (2020, p. 121).

AGRADECIMENTOS

É verdade que a elaboração deste trabalho implica o encerramento de uma etapa importantíssima na minha vida académica e pessoal. Portanto, foram muitas as pessoas que de uma forma direta e indireta deram o seu contributo para a concretização deste momento especial na minha vida. Por isso, deixo aqui uma nota de reconhecimento e agradecimento a todas elas, mas, em particular, gostaria de destacar alguns nomes, pela sua especial colaboração e incentivo.

Começo, em primeiro lugar, por agradecer a Deus todo-poderoso pela saúde, sabedoria e persistência que Ele me concedeu durante todo este tempo.

De seguida, ao meus queridos e amados pais Serifo Dafé e Maimuna Babá, pelo amor incondicional, sem contar com a educação que me deram, e que fizeram de mim um homem capaz de enfrentar qualquer desfio.

À minha orientadora, Professora Doutora Maria Inês Patrício Lopes Gameiro, pela orientação necessária, pela paciência e por aceitar este desafio de orientação, sem deixar de lado a bondade de partilhar os seus conhecimentos de forma humilde e generosa para o bom desenvolvimento deste trabalho.

Ao coorientador, Professor Doutor Adilson Dywyná Djabulá, uma pessoa que eu acredito ter sido Deus que a colocou nesta minha jornada, em que partilhou não só a sua sapiência para o enriquecimento deste trabalho como também por ter servido de elo de ligação para com a maioria dos nossos entrevistados.

Aos meus irmãos Malam Dafé e Sene Seide, que assumiram um papel de pai para mim, ao Mestre Mamadi Dafé com quem compartilhei sempre a minha visão acerca deste trabalho, sem esquecer Sene Dafé, Fodamara Dafé, Suleimane Dafé, Malam Dabo, Iancuba Seide, Bacar Seide, Ami Dafé e Sirem Dafé que estiveram sempre ao meu lado.

À minha esposa Sona Sicé pelo convívio e pelo apoio incondicional durante todo este tempo, à nossa filha Fátima Mariana Dafé, que nos enche de muito orgulho, e ao meu filho Mamadu Aliu Dafé, de quem igualmente muito tenho orgulho.

À minha tia Mariana Seide Baio e ao meu tio Lamine Baio, pelo acolhimento em Portugal sem exigirem nada em troca, notório do especial afeto que me demonstram. Um agradecimento especial

extensivo ao meu tio Marcus Malam Dafé e à minha tia Djidé Mané que também me acolheram em Bissau, aquando da minha licenciatura.

Aos colegas e amigos do mestrado pelas conversas, pelas trocas de ideias e pelo companheirismo ao longo desta jornada.

Ao meu amigo Mestre Maquilo Baldé, a pessoa com quem partilhei toda minha vida pessoal e académica, desde a licenciatura até à presente data, aos Mestres Djibril Djamanca, Umaro Jocu, Buli Sanhá, Infali Conté e também ao meu primo Idrissa Sanhá, todos pela troca de experiências e conhecimentos ao longo destes anos.

RESUMO

A proteção da biodiversidade marinha representa um dos grandes desafios enfrentados pelos Estados costeiros, especialmente por aqueles com escassez de recursos financeiros e baixos índices de desenvolvimento humano. Estes países muitas vezes apresentam uma forte dependência dos recursos naturais e dos serviços ecossistémicos para a subsistência das populações que vivem nas zonas costeiras. Neste contexto, o governo guineense criou o Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas (IBAP) com o intuito de assegurar a implementação dos objetivos da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), um tratado internacional adotado na Conferência do Rio (1992), que faz parte do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP/PNUMA), por meio do Sistema Nacional das Áreas Protegidas (SNAP), o qual conta com o apoio de diversos parceiros nacionais e internacionais. Todas estas parcerias visam assegurar o uso sustentável da biodiversidade marinha na Guiné-Bissau. Com base nesta estratégia, o IBAP delegou a tarefa da gestão da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok (AMPC-IU) à Organização não Governamental (ONG) Tiniguena (Esta terra é nossa) em colaboração com as comunidades locais. Esta gestão é baseada na partilha de responsabilidades, sem excluir a participação das outras entidades, assegurando assim a sustentabilidade dos recursos marinhos locais em benefício das populações.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar os instrumentos aplicados à governação e gestão da AMPC-IU, bem como compreender a eficácia destes instrumentos na proteção e na preservação da biodiversidade marinha. A nossa pesquisa baseou-se na análise de conteúdo, ou seja, utilizou-se o método qualitativo, fundamentado em revisões bibliográficas, consultas a documentos e entrevistas com pessoas com conhecimentos profundos sobre a temática em questão. Com base neste percurso metodológico, os resultados indicam que os instrumentos de governação e gestão de Urok são eficazes. Isto deve-se, sobretudo, à implementação do Plano de Gestão (Plano de Gestão, 2014-2023) ainda que este careça de atualizações, o qual garante a participação ativa das comunidades locais além de promover a valorização dos saberes tradicionais Bijagós.

Palavras-Chave: Guiné-Bissau, governação e gestão sustentável, proteção e preservação, biodiversidade marinha e uso sustentável.

ABSTRACT

The protection of marine biodiversity represents one of the major challenges faced by coastal States, especially those with scarce financial resources and low human development indices. These countries often present a strong dependence on natural resources and ecosystem services for the subsistence of populations living in coastal areas. In this context, the Government of Guinea-Bissau created the Institute for Biodiversity and Protected Areas (IBAP) with the aim of ensuring the implementation of the objectives of the Convention on Biological Diversity (CBD), an international treaty adopted at the Rio Conference (1992), which is part of the United Nations Environment Programme (UNEP), through the National System of Protected Areas (SNAP), which is supported by several national and international partners. All these partnerships aim to ensure the sustainable use of marine biodiversity in Guinea-Bissau.

Based on this strategy, IBAP delegated the task of managing the Urok Islands Community Marine Protected Area (AMPC-IU) to the Non-Governmental Organization (NGO) Tiniguena ("This Land is Ours") in collaboration with local communities. This management is based on the sharing of responsibilities, without excluding the participation of other entities, thus ensuring the sustainability of local marine resources for the benefit of the populations. The general objective of this study is to analyze the instruments applied to the governance and management of the AMPC-IU, as well as to understand the effectiveness of these instruments in the protection and preservation of marine biodiversity. Our research was based on thematic content analysis, that is, a qualitative method supported by literature reviews, consultation of documents, and interviews with people with in-depth knowledge of the subject in question. Based on this methodological approach, the results indicate that the governance and management instruments of Urok prove to be effective. This is due, above all, to the implementation of the Management Plan (MP, 2014-2023), even though it requires updates, which ensures the active participation of local communities and promotes the valorization of Bijagó traditional knowledge.

Keywords: Guinea-Bissau, sustainable governance and management, protection and preservation, marine biodiversity, and sustainable use.

ACRÓNIMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU – Assembleia Geral de Urok;

AI – Assembleia(s) Insular(es);

AMPs – área(s) marinha(s) protegida(s);

AMPC – Área Marinha Protegida Comunitária;

AMPGE – Área Marinha Protegida de Grande Escala;

AMPC-IU – Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok;

AP – área(s) protegida(s);

BBNJ - Acordo Sobre Diversidade Biológica Marinha em Áreas além da Jurisdição Nacional;

CA – Conselho de Anciões;

CDB – Convenção da Diversidade Biológica;

CGT – Comités de Gestão de Tabancas;

CGU – Comité de Gestão de Urok;

CM – Comissão de Multas;

CNUDM – Convenção das Nações Unidas Sobre Direito do Mar;

COP – Conferências das Partes;

CRGB – Constituição da República da Guiné-Bissau

CTU – Comité Técnico de Urok;

DGFF – Direção-Geral de Floresta e Fauna;

FIBA – Fundação Banc d´Arguin;

Fiscap – Departamento de Fiscalização e Controlo das Atividades de Pesca;

GPC – Gabinete de Planificação Costeira;

IBAP – Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas;

LQAP – Lei-Quadro das Áreas Protegidas;

ODS – Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável;

OGE – Orçamento Geral do Estado;

ONG – Organização não-governamental;

ONU – Organização das Nações Unidas;

PG – Plano de Gestão;

PNMJVP – Parque Nacional Marinho João Vieira e Poilão;

PNGO – Parque Nacional do Grupo das ilhas de Orango;

PRCM – Programa Regional de Conservação Marinha;

RBABB – Reserva do Arquipélago de Bolama Bijagós;

RI – Regulamento Interno;

SNAP – Sistema Nacional de Áreas Protegidas;

TIDM – Tribunal Internacional de Direito do Mar;

UA – União Africana;

UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza;

UNEP/PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Ambiente;

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura;

WI – Wetlands International;

WWF – World Wide Fund for Nature.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 1

CAPÍTULO I – METODOLOGIA 5

1. Enquadramento metodológico 5

1.1. Corpus 5

1.2. Instrumentos 6

1.2.1. Instrumento de recolha de dados 6

1.2.2. Instrumento de análise de dados 7

1.3. Procedimento 9

CAPÍTULO II - ENQUADRAMENTO TEÓRICO 13

2. Conceito de área marinha protegida 13

2.1. Área Marinha Protegida Como Mecanismo da Proteção do Oceano 15

2.2. Área marinha protegida no contexto internacional 17

2.3. Área marinha protegida no âmbito regional 20

2.4. Áreas Protegidas 'versus' Áreas Marinhas Protegidas na Guiné-Bissau 22

2.5. Regime Jurídico aplicável a Área Marinha Protegida da ilha comunitária de Urok, na Guiné-Bissau 29

CAPÍTULO III – GOVERNAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁREA MARINHA PROTEGIDA COMUNITÁRIA DA ILHA DE UROK 35

3. Sustentabilidade 'versus' Proteção da Biodiversidade Marinha 35

3.1. Governação e Gestão Sustentável da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok 36

3.2. Estruturas da Governação e Gestão da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok 39

3.2.1. Órgãos de Governação 40

3.2.1.1. Os Comités de Gestão de Tabanca 40

3.2.1.2. Assembleias Insulares 42

3.2.1.3. Assembleia Geral de Urok 43

3.2.1.4. Comité de Gestão de Urok 46

3.2.1.5. Conselho de Anciões 47
3.2.2. Órgãos de Gestão 49
3.2.2.1. Comité Técnico de Urok 49
3.2.2.2. Comissão de Multas 51
3.3. Os desafios atuais e futuros da gestão sustentáveis da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok 52
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 55
4. Estratégia de governação 55
4.1. Limitação financeira e material 56
4.1.1. Impactos da limitação financeira 56
4.2. Eficácia de Plano de Gestão 57
4.3. Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok 57
4.4. Vigilância e Fiscalização 58
4.5. Eficácia na aplicação das regras de uso e de exploração 59
CONCLUSÃO 60
BIBLIOGRAFIA 64
APÊNDICES 72

ÍNDICE DE FIGURAS

1 – Localização geográfica de todas AP existentes na Guiné-Bissau26

2 – Demonstração específica da Reserva da Biosfera de Bolama Bijagós28

3 – Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas Urok31

ÍNDICE DE QUADROS

1 – Estruturação dos Comités de Gestão de Tabancas 41

2 – Estruturação da Assembleias Insulares 42

3 – Estruturação da Assembleia Geral de Urok 44

4 – Estruturação do Comité de Gestão de Urok 47

5 – Estruturação do Conselho de Anciões 49

6 – Estruturação do Comité Técnico de Urok 50

7 – Estruturação da Comissão de Multas 51

ÍNDICE DE APÊNDICES

APÊNDICES 72
APÊNDICE A: GUIÃO DE ENTREVISTA 72
APÊNDICE B: PERFIS DOS ENTREVISTADOS 74
APÊNDICE C – QUADRO CATEGORIAL 75
A – Categoria: Estratégia de Governação e Gestão 75
A.1 – Subcategoria: Estratégia Interna 75
A.2 – Subcategoria: Estratégia Externa 75
B – Categoria: Limitações Financeiras e Materiais 75
B.1 – Subcategoria: Impacto das Limitações Financeiras 76
C – Categoria: Eficácia do Plano de Gestão 76
C.1 – Subcategoria: Necessidade de Atualização do Plano de Gestão 76
D - Categoria: Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok 77
D.1 – Falta de demarcação física entre as zonas 77
E - Categoria: Vigilância e Fiscalização 77
E.1 – Limitações de meios tecnológico para vigilância e fiscalização 77
F – Categoria: Eficácia das Regras de Utilização 78
F.1 – Falta de caráter dissuasor das regras de utilização 78
APÊNDICE D – CODIFICAÇÕES 79

INTRODUÇÃO

É patente que, a partir dos meados das décadas de 1950 e 1960, as atividades humanas no meio marinho passaram a ser mais frequentes, facto que resultou na degradação dos ecossistemas marinhos (Nacional Research Council 2001, apud., Vicente, 2019, p. 11). Por este motivo, tornou-se necessário encontrar métodos eficazes para a gestão e a proteção do meio marinho.

Assim, a presente dissertação de mestrado abordará a temática da Governação e Gestão Sustentável da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok (AMPC-IU), na Guiné-Bissau, como forma de contribuir para a proteção e preservação da biodiversidade marinha a nível local, regional e internacional, considerando que a proteção da vida marinha é uma preocupação mundial.

Neste sentido, pretendemos destacar, desde logo, a ausência de um regime específico para a proteção da biodiversidade marinha na Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar (CNUDM), especialmente no que diz respeito às áreas marítimas protegidas (AMPs), que é atualmente considerada o principal mecanismo de proteção dos oceanos. Apesar desta carência, a CNUDM prevê outros meios, como diversas ferramentas para a proteção do meio marinho, os quais serão abordados sucintamente ao longo desta dissertação.

O enfoque será direcionado para a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), que estabelece a proteção da biodiversidade marinha, por meio do estabelecimento das Áreas Protegidas (AP), em articulação com o Kunming-Montereal Global Biodiversity Framework*,* ponto 3.º (2023, CDB/COP/2015/L.25) e o objetivo 14.5 da Agenda 2030 para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). A implementação das AMPs, no âmbito da CDB, tem sido amplamente utilizada como um instrumento eficaz de governação oceânica, por promover a conservação dos ecossistemas marinhos e garantir o seu bom estado ambiental.

Foi neste enquadramento que a Guiné-Bissau, embora não tenha ratificado a CDB, procedeu à sua assinatura em 1992, assumindo assim a condição de Estado signatário, sem ficar juridicamente vinculada às respetivas obrigações internacionais. Não obstante, o país incorporou no seu ordenamento jurídico o Sistema Nacional de Áreas Protegidas (SNAP), inicialmente através do Decreto-Lei n.º 3/97, de 26 de maio, que aprovou a Lei-Quadro das Áreas Protegidas (LQAP),

posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 1 de março, publicado no Boletim Oficial n.º 9. O objetivo principal deste quadro normativo consiste na proteção da biodiversidade.

O referido diploma confere ao IBAP a competência para administrar todas as AP da Guiné-Bissau, conforme disposto no artigo 13.º da LQAP[1], não obstante a gestão da AMPC-IU se encontrar sob a gestão da ONG Tiniguena. Ainda assim, o IBAP mantém assento em todos os órgãos de governação e gestão desta AMPs através do seu representante (diretor) nos termos do artigo 14.º da LQAP, atuando como entidade tutelar de todas as AP do país, sem prejuízo da participação plena das comunidades locais.

O modelo de governação e gestão adotado em Urok difere significativamente das demais AMPs, pois a sua criação resultou de uma iniciativa da própria comunidade local e não de uma ação governamental conforme a alínea a), do artigo 12º da LQAP. Esta significativa particularidade garante aos membros da comunidade uma representação ampla em todos os níveis da tomada de decisão e de execução, envolvendo diretamente as comunidades das três tabancas que compõem Urok, sem, contudo, excluir a participação de parceiros institucionais no Plano de Gestão (Planos de Gestão, 2014, P. 9).

Neste sentido, Urok é considerada uma das AMPs na Guiné-Bissau cuja gestão é eficaz em termos da proteção da biodiversidade marinha, justamente por adotar um modelo de gestão partilhada entre as diferentes entidades e, sobretudo, pela forte participação comunitária, inclusive com o envolvimento de instituições estatais na fiscalização das atividades que possam ameaçar o ecossistema marinho, sem contar com a valorização dos saberes tradicionais Bijagós.

Além do mais, a cartografia do espaço Urok, dividido em zonas, tem contribuído positivamente para a conservação dos recursos marinhos, uma vez que o Plano de Gestão (PG) assim como o Regulamento Interno (RI), proíbem certos engenhos de pesca que colocam em risco a população marinha, nomeadamente na zona tampão (zona 2) e na zona de solidariedade (zona 3), ao passo que na zona de preservação integral (zona 1) ou por outras palavras a «barriga de ilhas» a proibição de pesca é absoluta, salvo para fins alimentares ou cerimoniais, exclusivamente para os residentes locais ou fins científicos, de acordo com o artigo 6.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho.

[1] Este artigo pode ser articulado com artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 2/2005, de 14 de março, publicado no Boletim Oficial n.º 11, isto é, o Decreto que criou o IBAP.

Face ao exposto, a presente dissertação de mestrado coloca as seguintes questões: Quais são as políticas e as estratégias que o IBAP dispõe para garantir a proteção e preservação da biodiversidade marinha na AMPC-IU? O PG da AMPC-IU revela-se adequado e eficaz?

Com base nesta problemática, o objetivo geral da presente investigação é analisar e compreender de que forma o IBAP tem assegurado a sustentabilidade dos recursos marinhos face às ameaças externas e internas que incidem sobre a AMPC-IU.

Assim, os objetivos específicos deste trabalho são os de analisar e compreender os instrumentos de governação e de gestão utilizados na AMPC-IU; identificar os principais mecanismos institucionais e normativos que sustentam a gestão participativa, bem como avaliar em que medida estes instrumentos contribuem para a proteção e preservação da biodiversidade marinha.

Neste contexto, para assegurar uma melhor organização do seu conteúdo, o presente trabalho encontra-se estruturado em quatro capítulos. O primeiro capítulo é dedicado à metodologia adotada para a sua elaboração, contemplando a descrição dos procedimentos e das abordagens utilizados para obtenção dos dados relativos à temática em análise.

No segundo capítulo apresentamos a contextualização geral das AMPs, incluindo a exposição e a discussão dos conceitos fundamentais, bem como o respetivo enquadramento nos níveis internacional, regional e local.

O terceiro capítulo, que constitui o núcleo central deste estudo, incide especificamente sobre a governação e a gestão sustentável da AMPC-IU. Neste âmbito, proceder-se-á à análise dos instrumentos de governação e gestão aplicados ao objeto em estudo, com especial destaque para o PG, que integra todos órgãos envolvidos na gestão da referida AMPs, evidenciando tanto a sua natureza como as competências específicas de cada um deles.

Por fim, no quarto e último capítulo, apresentam-se os resultados obtidos na investigação, seguidos das considerações finais. Em complemento, são incluídas as referências bibliográficas utilizadas e os apêndices.

CAPÍTULO I – METODOLOGIA

1. Enquadramento metodológico

Para a elaboração de qualquer trabalho de natureza científica é fundamental que o investigador selecione previamente a metodologia que orientará a sua pesquisa, ou seja, o conjunto de processos e técnicas que serão utilizados para alcançar os objetivos propostos. Neste contexto, Demo (1995, p. 11) enfatiza que a metodologia, na sua origem etimológica, significa o "estudo dos caminhos, dos instrumentos usados para se fazer ciência".

Esta definição coloca a metodologia como guia essencial, não apenas para a organização da pesquisa, mas também para a escolha das ferramentas apropriadas que possibilitarão o avanço no processo investigativo. De forma semelhante, Coutinho (2003, p. 25) também apresenta um entendimento amplo da metodologia, descrevendo-a como "termos que surgem na literatura para designar os diversos meios que ajudam e/ou orientam o investigador na sua busca do conhecimento".

Os meios mencionados pelos autores são instrumentos, técnicas e abordagens que o pesquisador utilizará para coletar, analisar e interpretar os dados de forma coerente e sistemática. Deste modo, a metodologia não se limita à simples escolha de mecanismos de pesquisa, mas envolve uma compreensão profunda do contexto em que a pesquisa será realizada, das limitações do estudo e dos critérios que determinarão a qualidade e a validade dos resultados.

Face ao exposto, para a elaboração da presente dissertação adotou-se o método qualitativo. Segundo Birchall (2014, p. 1), a investigação de índole qualitativa "permite ao pesquisador explorar significados, interpretações e experiências individuais", porém, aceder também às opiniões, perspetivas e atitudes dos participantes (Nassaji, 2015, cit in., Dafé, 2023, p. 45).

1.1. Corpus

Na perspetiva de Barthes (1969, cit. in Bauer & Gaskell, 2002, p. 44), a definição de *corpus* corresponde a uma "coleção finita de materiais, determinada de antemão pelo analista, com (inevitável) arbitrariedade, e com a qual ele irá trabalhar". De forma semelhante, Bardin (1977/2014, p. 122) salienta que o *corpus* constitui um "conjunto de documentos tidos em conta

para serem submetidos aos procedimentos analíticos". Assim, o *corpus* do presente trabalho de dissertação é composto por um conjunto de quatro entrevistas transcritas e duas respostas por escrito.

1.2. Instrumentos

Na presente dissertação foram utilizados dois tipos distintos de instrumentos metodológicos: um instrumento de recolha de dados (entrevista) e um instrumento de análise dos dados obtidos (análise de conteúdo). A seleção e a aplicação destes instrumentos foram fundamentadas na natureza do problema de investigação, nos objetivos do estudo e no paradigma metodológico adotado.

1.2.1. Instrumento de recolha de dados

Parafraseando Fortin (1996, p. 239), existe uma diversidade de métodos para a recolha de dados, tal como há uma variedade de fenómenos de investigação. Do mesmo modo, argumenta Reis (2022, p. 88), que entende que para recolher informações pretendidas relativamente a uma investigação é necessário escolher os instrumentos de recolha de dados para transformá-los em conceitos mensuráveis. O mesmo autor afirma que "o investigador terá de optar pelos instrumentos que melhor se adequam ao seu estudo, nomeadamente os objetivos a atingir, as questões de investigação as características da população" (Reis, 2022, p. 88), e, consequentemente, a fidelidade e a validade dos instrumentos. Neste contexto, para a elaboração da presente dissertação de mestrado, o instrumento de recolha de dados utilizado foi a entrevista.

De acordo ainda com Reis (2022, p. 91), "a entrevista constitui um dos instrumentos de recolha de dados e consiste na obtenção de informações dos participantes relativas à questão e aos objetivos da investigação". Do mesmo modo Bauer & Gaskell (2002, pp. 73-74) destacam que a entrevista fornece os dados básicos para desenvolver e compreender as relações entre os atores sociais e a sua situação.

Na opinião de Ghiglione & Matalon (2001, p. 65), "a definição de uma entrevista como uma conversa tendo em vista um objetivo apresenta a vantagem de ser suficientemente ampla para englobar uma grande variedade de entrevistas". Tendo em conta esta diversidade, optou-se pela realização duma entrevista semiestruturada, por se considerar um modelo adequado à natureza da presente investigação.

Segundo Campenhoudt et al., (2017, pp. 74-75), este tipo de entrevista caracteriza-se pelo facto de o investigador dispor de um conjunto de perguntas-guias relativamente abertas sobre as quais é essencial obter informações por parte do entrevistado. O objetivo é permitir que o entrevistado se expresse livremente com as palavras que entender e na ordem que lhe for mais conveniente.

Ainda salienta Reis (2022, P. 92) que, na elaboração e na aplicação da entrevista, o investigador deve evitar formular questões de forma tendenciosa, adotando uma linguagem acessível, de forma a recolher o máximo de informações. Nesse mesmo sentido argumenta Bell (1997, apud, Martins, 2020, p. 43) que considera ser importante dar liberdade ao entrevistado para falar sobre o que considere de importância central. Assim, o entrevistador deve assumir o papel de moderador, sem conduzir a entrevista de forma a influenciar as respostas.

Neste sentido, com base na pergunta de partida da nossa investigação, foi elaborado um guião de entrevista (cf. Apêndice A, p. 73) que integrou todas as questões relevantes, tendo sido aplicadas as técnicas apontadas pelos autores acima citados durante as entrevistas a todos os participantes, com a exceção de dois que responderam por escrito. Este procedimento permitiu a recolha de todas as informações necessárias para a análise.

1.2.2. Instrumento de análise de dados

Para Bauer & Gaskell, (2002, p.) a análise de conteúdo é um método de análise de texto desenvolvido dentro das ciências sociais empíricas, contudo a maioria das análises de conteúdo culminam com a descrição característica do *corpus.*

Ora, com base no *corpus* da nossa investigação, constituído pelas quatro entrevistas e mais duas respostas por escrito aos questionários, recorreu-se ao método de análise de conteúdo. Neste sentido, Bardin (1997/2014, p. 33) define a análise de conteúdo como o "conjunto de técnicas de análise de comunicações". Na perspetiva de Santo (2015, p. 68), a análise de conteúdo "é uma técnica que visa a sistematização de informação de acordo com a aplicação de processos de codificação, categorização e inferência permitindo um alcance analítico de natureza qualitativa e/ou inferencial, consoante os objetivos e técnicas de análise".

Campenhoudt et al., (2017, p. 322) entendem que a análise de conteúdo "incide sobre as mensagens tão variadas como obras literárias, artigos de jornais, documentos oficiais, programas audiovisuais, declarações políticas, atas de reuniões e, evidentemente, relatórios de entrevistas".

De entre os vários tipos de análise de conteúdo que existem (com mais detalhe, consultar Bauer & Gaskell 2002; Guiglione & Matalon 2001; Bardin, 2014), optamos pela análise do conteúdo temático. Para Bardin (2014, p. 131), a análise temática "consiste em descobrir «os núcleos de sentido» que compõem a comunicação e cuja presença, ou frequência de opinião, podem significar alguma coisa para o objeto analítico escolhido".

Afirma ainda Bardin (2014, p. 199) que "nos conjuntos das técnicas de análise de conteúdo, é de citar em primeiro lugar a análise por categoria". O autor considera assim que a análise categorial temática "é rápida e eficaz na condição de se aplicar a discursos diretos significações manifestas".

Face ao exposto, no decurso da análise do *corpus* da presente investigação, categorizou-se a informação, tal como argumenta Berelson (1952, cit *in* Guiglione & Matalon, 2001, p. 188) no sentido em que "as categorias sejam claramente formuladas e bem adaptadas ao problema e ao conteúdo a analisar".

Portanto, para garantir a credibilidade da análise dos dados por meio de uma análise de conteúdo, é indispensável que o processo atenda a dois critérios fundamentais: "fidelidade e validade" (Guiglione & Matalon, 2001, p. 194). O primeiro critério, o da fidelidade, refere-se à consistência do processo de codificação e está diretamente relacionado com o codificador e os instrumentos que ele utiliza, permitindo a classificação dos dados de forma clara, sem ambiguidade ou subjetividade (Guiglione & Matalon, 2001, p. 195).

Quanto ao segundo critério, o da validade, Guiglione & Matalon, (2001, p. 195) definem como "a adequação entre os objetivos e os fins sem distorção dos factos". Ou seja, a validade refere-se à capacidade do instrumento de análise para captar de forma credível os significados presentes nos dados, assegurando que os resultados extraídos estejam de acordo com a realidade empírica observada durante todo o percurso da investigação.

1.3. Procedimento

Sabendo que o objetivo geral da presente investigação é analisar e compreender de que forma o IBAP tem assegurado a sustentabilidade dos recursos marinhos face às ameaças externas e internas que incidem sobre a AMPC-IU, iniciamos o nosso trabalho com a revisão da literatura sobre a temática das AMPs, com intuito de melhor contextualizar a investigação. Em seguida procede-se à análise dos documentos e diplomais legais relacionados com o tema.

Com base nestes elementos foi elaborado um guião da entrevista semiestruturada contendo nove questões de respostas abertas. Este guião foi submetido à aprovação dos orientadores e, posteriormente, enviado aos entrevistados, por via digital, juntamente com o pedido de realização da entrevista, preferencialmente por via telefónica, digital ou por qualquer outro meio de comunicação considerado conveniente pelos participantes

Nesse sentido, e considerando o método qualitativo adotado para a abordagem da temática, procedeu-se à recolha de informações junto de interlocutores detentores de conhecimento especializado, quer em virtude da sua formação académica, quer em função das responsabilidades que exercem no domínio da proteção da biodiversidade marinha.

Cumpre salientar que a maioria dos entrevistados está vinculada ao IBAP, verificando-se, neste âmbito, uma clara predominância do género masculino, sendo apenas uma participante do género feminino. Acresce referir que um dos inquiridos é representante da ONG Tiniguena, enquanto outro se insere na Autoridade de Avaliação de Impacto Ambiental da Guiné-Bissau. Tal configuração assegura, por conseguinte, a incorporação de uma perspetiva institucional complementar, enriquecendo o debate e ampliando a pluralidade de visões.

No que concerne às técnicas de recolha de dados, verificou-se, por um lado, que três participantes foram entrevistados por meio de chamadas telefónicas (WhatsApp). Para estas entrevistas foi previamente solicitado o consentimento para a gravação das mesmas, com o objetivo de possibilitar a sua posterior transcrição e análise.

Por outro lado, dois participantes optaram por responder por escrito, enquanto uma entrevista adicional foi conduzida presencialmente na cidade de Bissau, a capital da Guiné-Bissau. Esta última entrevista também foi gravada mediante autorização prévia. Deste modo, totalizou-se um conjunto de seis participantes.

Acrescenta-se que, em todas as situações, foi assegurado o caráter voluntário da participação, bem como garantido o anonimato e a confidencialidade dos dados pessoais dos entrevistados, aspeto comunicado de forma clara no início de cada entrevista.

Nesse sentido, procedeu-se à codificação da identidade dos participantes, preservando-se, contudo, a menção aos seus graus académicos (cf. Apêndice B, p. 75). Para tal, a codificação seguiu uma ordem cronológica recorrendo a letras do alfabeto: o entrevistado «A» correspondeu ao primeiro participante, o «B» ao segundo, e assim por diante.

Com base nisto, desenvolveu-se um sistema de categorias (cf. Apêndice C, p. 76), a partir do conteúdo das entrevistas, agrupando os temas principais transversais a todas as entrevistas e criando subcategorias subordinadas aos temas principais com o objetivo de condensar as declarações dos participantes.

Importa ainda salientar uma nota não menos relevante quanto às dificuldades enfrentadas ao longo da elaboração deste trabalho, entre as quais se destacam a falta de disponibilidade das pessoas previamente identificadas para serem entrevistadas, bem como as dificuldades levantadas no acesso às informações documentais, restringindo-as, por parte das entidades estatais. A estas limitações somam-se as restrições de recursos financeiros que dificultaram a deslocação até à ilha de Urok, além de outros fatores associados, como constrangimentos logísticos e barreiras administrativas que, em conjunto, condicionaram de forma significativa o processo desta investigação.

Concluindo este processo, elaborou-se um quadro com as categorias (cf. Apêndice C, p. 76), fundamentadas nas perguntas de investigação e nas respostas fornecidas pelos entrevistados. Para análise do *corpus* textual, foram definidas seis categorias descritas a seguir:

- A – Categoria *Estratégia de governação e gestão*. Esta categoria engloba todas as estratégias relacionadas com a governação e a gestão sustentável da AMPC-IU, tal como delineadas pelo IBAP.
- B – Categoria *Limitações financeiras e materiais*. Nesta categoria incluem-se todas as restrições de ordem financeira e material enfrentadas pelo IBAP no âmbito do processo de governação e gestão da AMPC-IU.

- C – Categoria *Eficácia de Plano Gestão*. Esta categoria abrange todas as informações relacionadas com a governação e gestão da AMPC-IU, com especial destaque para a participação plena das comunidades locais.
- D – Categoria *Cartografia da AMPC-IUI.* Esta categoria contempla todas as informações relacionadas com a organização do espaço de Urok, com foco no uso e exploração dos recursos marinhos em cada zona, conforme as regras previamente estabelecidas no PG.
- E – Categoria *Vigilância e Fiscalização.* Esta reúne informações sobre os mecanismos de vigilância e fiscalização levado a cabo pelos órgãos de gestão de Urok e ocasionalmente pelo departamento de Fiscalização e Controlo das Atividades de Pesca.
- F – Categoria *Aplicação das regras de utilização*. Esta categoria reúne informações sobre a aplicação das normas jurídicas que regulam o uso e a exploração dos recursos marinhos na AMPC-IU, por utilizadores internos e externos.

Com base nestas categorias, procedeu-se, no Capítulo IV, à descrição pormenorizada de cada categoria, com a finalidade de obter respostas fundamentadas à pergunta de investigação, tomando como referência os critérios de "fiabilidade e validade" que, conforme afirmam Guiglione & Matalon (2001, pp. 195-196), garantem a qualidade de análise e sustentam a solidez dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2. Conceito de área marinha protegida

O conceito e a ideia de área marinha protegida não são recentes. Este conceito já é utilizado há bastante tempo no seio das pequenas comunidades piscatórias da Oceânia, com o intuito de regular a pesca e de proteger determinados locais marítimos (Wells et al., 2016, apud., Vicente, 2019, p. 11).

Contudo, com o crescente aumento das atividades humanas no mar, que têm provocado uma degradação cada vez mais acentuada dos ecossistemas marinhos, tornou-se evidente a necessidade urgente de encontrar mecanismos eficazes de gestão e proteção do ambiente marinho.

Nesse contexto, a CNUDM estabelece diversos instrumentos para a proteção dos oceanos, ainda que não trate diretamente de AMPs. Apesar disto, alguns autores defendem que a CNUDM oferece uma moldura jurídica relevante para a criação destas áreas, uma vez que impõe aos Estados, "não apenas aos Estados-Partes" o dever de proteger o meio marinho e todos os seus recursos (Dang, 2014, apud. Da Silva, 2019, p.41).

De forma semelhante, Ribeiro (2014, p. 181) acrescenta que a base jurídica internacional original do dever dos Estados de criar AMPs reside nas disposições da CNUDM. Isso deve-se ao princípio geral estabelecido nos termos do artigo 192.º da referida Convenção, que afirma: "Os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio ambiente marinho".

Ainda segundo a literatura, o termo AMPs é atualmente, utilizado para designar uma área marinha localizada numa zona sob jurisdição de um Estado costeiro ou em alto-mar que usufrui de uma condição protetiva especial, em virtude da relevância ecológica ou devido à pressão exercida pelas atividades humanas (Wolf Sarah, apud. Da Silva, 2019, p. 41).

O conceito que tem sido historicamente adotado de forma ampla é o da União Internacional para Conservação da Natureza (UICN) que define AMPs como "um espaço geográfico claramente delimitado, reconhecido, dedicado e gerido por meios legais e outros meios eficazes, com o objetivo de alcançar a conservação de longo prazo da natureza, juntamente com serviços ecossistémicos e valores culturais associados" (UICN, 2008, p. 8).

Sob essa ótica, o conceito proposto pela UICN não difere substancialmente da definição de AP apresentada no artigo 2.º da CDB, que descreve uma AP como "uma área geograficamente definida que tenha sido designada ou regulamentada e gerida para alcançar objetivos de conservação". Portanto, ambos os textos fazem referência à proteção especial de um espaço geográfico delimitado, regulamentado e gerido com o objetivo de promover a conservação.

Para Ribeiro (2014, p. 187), esta abordagem da UICN, que influenciou diversos regimes regionais e nacionais em todo mundo, baseia-se numa compreensão restritiva do termo AMPs, ou seja, são áreas destinadas especialmente à proteção da biodiversidade marinha.

Adicionalmente, além dos conceitos formulados pela UICN e pela CDB, há também a definição da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (Convenção OSPAR, 1992), que define a AMPs como uma área marítima para qual foram instituídas medidas de proteção, conservação, restauro ou precaução, em conformidade com o direito internacional, com o propósito de proteger e conservar espécies, habitats, ecossistemas e processos ecológicos do ambiente marinho.

Diante dos conceitos acima apresentados, Ribeiro (2014, p. 187) argumenta que o conceito de AMPs abrange três elementos fundamentais: o físico, o teleológico e o regulatório. Segundo a autora, o primeiro elemento, o físico, refere-se à característica geográfica da AMPs, ou seja, o componente marinho deve prevalecer para que uma AP seja qualificada como uma AMPs. Ainda assim, pode incluir partes terrestres adjacentes como ilhas, estuários, pântanos, mas, no entanto, estes devem ser considerados secundários.

No que diz respeito ao segundo elemento, o teleológico, Ribeiro (2014, p. 188) sustenta que se trata da finalidade para a qual a AMPs foi criada. Assim, a heterogeneidade do conceito de AMPs decorre justamente deste elemento, uma vez que ele visa alcançar uma diversidade de propósito, ou seja, a proteção a longo prazo dos ecossistemas, habitats, espécies e processos ecológicos. Contudo, para a autora, é importante não confundir uma AMPs com uma reserva pesqueira, já que nesta última a proteção da biodiversidade é meramente acessória a um objetivo económico evidente.

Por fim, o elemento regulatório que se divide em duas etapas. A primeira consiste na designação formal das AMPs, ou seja, o momento da sua conceção. A segunda refere-se à adoção

das medidas de proteção com base nas ameaças e impactos negativos causados pelas atividades humanas nessa área. Tais medidas devem ser acompanhadas de sistemas de monitorização, vigilância e fiscalização. Segundo Ribeiro, (2014, p. 194), à semelhança de grande parte da literatura, salienta, inclusive, que sem a efetivação destas medidas, a AMPs não passa de um instrumento legal inoperante, existente apenas no papel.

Em síntese, os conceitos apresentados revelam-se profundamente interligados quanto à missão de proteger os oceanos. Embora possam divergir em relação aos objetivos específicos de conservação, formas de gestão e à finalidade específica de cada AMPs, todos convergem na missão essencial de preservar o ambiente marinho.

2.1. Área Marinha Protegida Como Mecanismo da Proteção do Oceano

No âmbito do meio marinho, a preocupação com uma gestão racional dos recursos está presente em diferentes disposições da Convenção de Montego Bay. Todavia, a CNUDM não definiu com detalhe os mecanismos específicos de proteção da biodiversidade. Tal omissão justifica-se pelo facto de que a criação de um regime tão detalhado, além de ser tecnicamente inexequível, pode tornar-se rapidamente desatualizado face à constante evolução das realidades ecológica e socioeconómica (Djabulá, 2021, p. 80).

Apesar disto, não se pode afirmar que a CNUDM ignora a proteção do meio marinho. Na verdade, princípios como a proibição da poluição transfronteiriça, a cooperação internacional, a assistência técnica, o desenvolvimento sustentável, a prevenção de danos e de responsabilidade internacional do Estado estão consagrados na Parte XII da CNUDM (Rolim, 2014, pp. 349 – 351) e podem ser interpretados como instrumentos relevantes para a proteção do ambiente marinho.

Adicionalmente, os artigos 192.º e 194.º, n.º 5, da CNUDM, determinam que os Estados devem adotar as medidas necessárias para proteger e preservar os ecossistemas raros e frágeis, bem como o habitat de espécies ameaçadas, em perigo ou em vias de extinção. No entanto, o texto legal não especifica que ações concretas devem ser tomadas para cumprir esta obrigação (Da Silva, 2019, p. 41).

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal Internacional de Direito do Mar (TIDM), especialmente no caso do Atum-Rabilho-do-Sul (Southern Bluefin Tuna Case, 1999) constitui um

marco relevante na aplicação dos artigos 192.º e 194.º, n.º 5, ambos da CNUDM (Djabulá, 2021, p. 85). Este caso trata da interposição das medidas provisórias previstas nos termos do n.º 5 do artigo 290.º da CNUDM, pela Austrália e a Nova Zelândia contra o Japão.

A disputa está relacionada com a falha do Japão em conservar e cooperar na conservação dos *stocks* de Atum-Rabilho-do-Sul, com base na pesca experimental unilateral, para que possam produzir o rendimento máximo constante, pelo que os dois Estados pediram a interpretação e a aplicação de certas disposições da CNUDM, nomeadamente dos artigos 119.º, 194.º e 192.º.

Assim, o TIDM considerou *inter alia* que as partes deveriam agir com prudência e cautela para garantir a conservação do Atum-Rabilho-do-Sul evitando que o *stock* fosse reduzido a níveis biologicamente inseguros. Além disto, o TIDM determinou que as partes deviam retomar as negociações sem demora com o objetivo de alcançar um acordo sobre as medidas a implementar para a conservação e gestão da espécie (Southern Bluefin Tuna Case, 1999).

Esta jurisprudência demonstra claramente que, embora a Convenção não determine os mecanismos específicos que os Estados devem adotar à luz do artigo 192.º para a proteção e a preservação do meio marinho, a obrigação geral de proteger o meio marinho não deixa naturalmente de existir pela ausência de medidas concretas detalhadas no texto legal.

Neste contexto, a CDB surge como um instrumento complementar relevante, ao estabelecer a criação de AMPs com múltiplos propósitos voltados para a proteção oceânica, em especial a conservação da vida marinha num período de crescentes ameaças que comprometam a segurança alimentar e a subsistência das populações costeiras (Smyth & Hanich, 2019, p. 1).

Adicionalmente, o Acordo Sobre Diversidade Biológica Marinha em Áreas além da Jurisdição Nacional, considera as AMPs como "ferramentas de gestão de oceanos voltadas para atingir objetivos específicos de conservação e uso sustentável e proporcionar a maior proteção do que nas áreas circundantes", (artigo 1º, BBNJ).

Historicamente, os primeiros objetivos da gestão sustentável dos oceanos foram delineados em 2002, durante a Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Joanesburgo, que estabeleceu como meta a criação de redes representativas de AMPs até 2012. Posteriormente, os Estados ampliaram suas ambições durante a COP realizada em 2022, no Canadá, ao estabelecer

a chamada Meta 30x30, que prevê a proteção de 30% dos oceanos e zonas costeiras até 2030, por meio da criação de AMPs bem geridas, representativas e interligadas.

Estas iniciativas respondem à crescente degradação da biodiversidade marinha que não apresenta sinais de desaceleração, destacando-se, como principais consequências, a perda de habitats, a introdução de espécies invasoras, a sobrepesca e os efeitos cascata provocados pela ação humana (Fonseca & Maintinguer, 2023, p. 2). Desta forma, sublinha-se que as AMPs são reconhecidas internacionalmente como um dos mecanismos mais relevantes para a proteção da biodiversidade marinha. Todavia, embora constituam ferramentas essenciais no combate à exploração excessiva dos recursos marinhos e à degradação de habitats críticos, a sua designação não garante, por si só, a proteção efetiva dos oceanos.

Em muitos casos, observa-se que sem as medidas eficazes de gestão ou a definição de objetivos claros que justifiquem a sua criação, as AMPs não passam de meras declarações formais gerando uma falsa sensação de segurança e de cumprimentos das metas de conservação, enquanto a degradação real dos ecossistemas marinhos permanece oculta (Relatório do Grupo de Trabalho de AMP, 2018, p. 17).

Além da função da conservação da biodiversidade marinha, as AMPs desempenham um papel relevante na regulação do clima, já que os ecossistemas marinhos funcionam como sumidouro de carbono, contribuindo para o combate às mudanças climáticas (Jacobsen, 2020, p. 239). Por conseguinte, a CDB e a Meta 30x30 em articulação com Objetivo 14.5 da Agenda 2030, constituem instrumentos fundamentais que têm impulsionado os Estados à criação de AMPs como ferramentas fundamentais na proteção dos oceanos.

Em síntese, conforme Jacobsen (2020, p. 239), as AMPs destinam-se a proteger e conservar os ecossistemas marinhos, os habitats e as espécies ameaçadas dentro dos limites geográficos definidos, sendo, portanto, uma ferramenta de precaução estratégica para a preservação dos ecossistemas marinhos e uma estratégia global consolidada de conservação oceânica.

2.2. Área marinha protegida no contexto internacional

A relação da humanidade com o oceano modificou-se ao longo do tempo, sendo esta mudança resultado da crescente necessidade da utilização dos mares (Campos, 2020, p. 111). No entanto, o comportamento humano tem contribuído significativamente para a degradação dos ecossistemas

marinhos, especialmente por meio da prática da pesca intensiva e insustentável. Esta representa uma ameaça à biodiversidade, tanto pelo esgotamento dos recursos devido à sobrepesca, quanto pela destruição de habitats (Djabulá, 2021, p. 94).

Diante deste cenário, cresceram as preocupações por parte dos Estados e das organizações internacionais, em especial a Organização das Nações Unidas (ONU), no sentido do reconhecimento da necessidade de estabelecer e implementar regimes que promovam a proteção da vida marinha. Para isto, foram adotados diversos instrumentos internacionais, como veremos a seguir.

Um importante marco da proteção da biodiversidade marinha ocorreu em 1995, na COP da CDB, realizada em Jacarta, onde foi proposta, pela primeira vez, a implementação da AMPs como estratégia global para preservar os oceanos. O objetivo consistia em conservar e utilizar de forma sustentável a biodiversidade marinha, assegurando benefícios tanto para gerações presentes quanto futuras.

Em 2010, durante a COP 10 realizada em Nagoya, Japão, foi estabelecida a Meta 11 de Aichi, que previa:

> "até 2020, pelo menos 17 por cento de áreas terrestre e de águas continentais e 10 por cento de áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistémicos, terão sido conservadas por meio de sistema de áreas protegidas geridas de maneira efetiva e equitativa, ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas".

Neste sentido, a ONU incorporou a proteção e utilização sustentável dos oceanos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente no Objetivo 14.5, dedicado à "conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável".

Todavia, diante do acentuado declínio da biodiversidade, os Estados ampliaram suas ambições durante a COP 15, realizada em 2022, no Canadá, ao estabelecer a chamada Meta 30x30 que previa a proteção de 30% dos oceanos e zonas costeiras até 2030, por meio da criação de AMPs bem geridas, representativas e interligadas.

Este compromisso foi consolidado no Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (GBF, 2022), que não apenas ampliou a meta de cobertura de 10% (Meta 11 de Aichi) para 30%, mas também destacou a necessidade de que estas áreas sejam efetivamente conservadas, ecologicamente representativas, bem conectadas e governadas de forma equitativa (Meta 3 do GBF).

Mais recentemente, em 2023, a ONU adotou o Acordo relativo à Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Marinha em Áreas fora da Jurisdição Nacional (BBNJ). Este tratado surge como um contributo relevante para o alcance da Meta 3 do GBF, uma vez que poderá proporcionar um processo mais abrangente e simplificado para a criação de AMP em áreas além da jurisdição nacional (Pike et al., 2024, p. 2).

Deste modo, a adoção da AMPs foi apontada como um dos principais fatores que impulsionaram o aumento percentual da proteção dos oceanos face às ameaças existentes. Parte significativa deste crescimento é atribuída à criação das chamadas Áreas Marinhas Protegidas de Grande Escala (AMPGE) (Da Silva, 2019, p. 40). No entanto, Da Silva (2019, p. 44) destaca que não há um consenso claro sobre o que constitui uma AMPGE devido às divergências entre os especialistas quanto à sua dimensão mínima: as propostas variam entre 30 000 km², 1000 000 km², 150 000 km² e 240 000 km².

Apesar disso, há um relativo consenso quanto à consideração de que a primeira AMPGE foi criada, pelo governo da Austrália, em 1975, denominada de Great Barrier Reef Marine Park, (Parque Marinho da Grande Barreira de Coral), com 345 400 km²; destacando-se ainda aquela criada pelo governo dos Estados Unidos da América, em 2000, na região do Havai, com 360 000 km² (Da Silva, 2019, p. 44).

A controvérsia em torno da criação das AMPGE decorre da falta de unanimidade sobre sua real contribuição para a conservação da biodiversidade marinha. Por um lado, argumenta-se que estas áreas são fundamentais para a proteção de espécies de ampla distribuição como aves marinhas e atuns; por outro lado, sugere-se que muitas destas áreas foram criadas em regiões remotas com poucas ameaças imediatas, o que pode indicar um potencial de conservação mais limitado, destinado a apenas cumprir ditames políticos (Davieis et al. 2017, p. 1).

Ainda assim, autores como Halpern, et al., (2008, apud., Wilhem et al., 2017, p. 25), defendem que, mesmo localizadas em áreas remotas, as AMPGE desempenham papel essencial na proteção de habitats e espécies que ainda não estejam afetadas por pressões humanas mantendo boas condições ecológicas. De forma convergente, Da Silva, (2019, p. 47) argumenta que as AMPGE, por estarem afastadas das perturbações antropogénicas mais frequentes em locais de desenvolvimento costeiro, assumem relevante importância para a conservação da biodiversidade.

Em síntese, a adoção de instrumentos como a COP de 1995, as Metas de Aichi (2010), o ODS 14.5 (2015), o Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (2022) e o Acordo BBNJ (2023), contribuíram significativamente para a expansão de AMPs no contexto internacional, o que também fomentou a governação global dos oceanos. Estes mecanismos demonstram que a proteção da biodiversidade marinha é essencial para enfrentar ameaças globais como a sobre-exploração, as alterações climáticas, a acidificação, a poluição e a perda de biodiversidade (Campos, 2020, p. 121).

2.3. Área marinha protegida no âmbito regional

Como ficou evidente, as AMPs são espaços marinhos integralmente delimitados com o objetivo de reforçar a proteção do ecossistema marinho. Por esta razão, na visão de Pureza (2006, p. 2), deve-se abandonar a conceção tradicional dos oceanos como algo dividido e separado, reconhecendo que os processos oceânicos e as massas de águas constituem partes de um todo interligado que deve ser tratado de forma integrada.

Nesse mesmo sentido, Wagner (2015, p. 19) afirma:

> "O mar é fundamental para a manutenção da vida e sobrevivência do planeta, estando diretamente ligado a seu equilíbrio, não só por ocupar maior porção geográfica na Terra, mas porque dele e de sua influência depende a subsistência do biótopo e, por conseguinte, do ecossistema planetário, que estão em permanente conexão de interdependência"

Desta forma, ao considerarmos estas afirmações e reconhecendo que as AMPs oferecem um nível mais elevado de proteção contra os impactos ambientais provocados pelas atividades humanas no meio marinho (Jakobsen, 2020. p. 241), compreendemos que os interesses dos Estados devem convergir na criação duma rede de AMPs em contextos regionais e sub-regionais. Tal

conveniência visa não apenas o cumprimento de compromissos internacionais, mas, em especial, a manutenção da vida planetária.

Todavia, observa-se que a Agenda 2063 da União Africana (UA) não menciona expressamente o estabelecimento de AMPs nos países costeiros do continente. No entanto, no parágrafo 5, alínea d) do ponto 71, dispõe sobre "o desenvolvimento de estratégias para desenvolver as economias Azul / oceânica e verde africana". (Agenda 2063 da UA, 2015).Os conceitos de economias azul e verde mencionados na agenda 2063 da UA são reforçados pela Carta de Lomé (2016) que destaca a necessidade da proteção oceânica face à exploração abusiva dos recursos. Ainda que não se trate diretamente das AMPs, a agenda promove direta e indiretamente a proteção dos recursos oceânicos, por meio de mecanismos que os países africanos devem adotar para salvaguardar a vida marinha.

Além disso, já existe um Programa Regional de Conservação Marinha (PRCM) que abrange países da costa ocidental africana como Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Mauritânia e Senegal e que visa orientar as ações dos atores da zona costeira no que se refere às AMPs da sub-região para os próximos 20 anos (PRCM, 2011, p. 1).

Segundo o PRCM, (2011, p. 2), os países mencionados têm vindo a implementar estratégias de conservação da biodiversidade e planos de ação com apoio técnico de organizações internacionais de conservação de natureza, nomeadamente da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), da Fundação Banc d'Arguin (FIBA), do World Wide Fund for Nature (WWF), Wetlands International (WI) e de vários parceiros financeiros.

De acordo com as prioridades nacionais e regionais e as metas após a COP 10, os principais objetivos do Programa Regional de Conservação Marinha incluem:

- Reforçar a sensibilização sobre as prioridades nacionais e regionais no que diz respeito à criação e gestão efetiva das AP em conformidade com as metas da CBD para 2010-2020;
- Identificar e definir as prioridades nacionais e regionais para o financiamento sustentável das AP;
- Facilitar o envolvimento dos doadores na gestão das AP na África Ocidental, especialmente por potenciais novos doadores sub-regionais.

Portanto, no contexto regional, as AMPs devem ser consideradas como ferramentas essenciais para equilibrar a conservação da biodiversidade marinha com o desenvolvimento sustentável, proporcionando benefícios ecológicos, sociais e económicos, sobretudo para as comunidades costeiras. Por esta razão, a cooperação regional torna-se fundamental na implementação eficaz da CDB por meio da criação de AMPs.

Como afirma Jakobsen (2020, p. 260), "*regional cooperation in protecting the marine environmental and conserving the marine biological diversity appears to be the key to success in establishing MPAs where climate-change conservation is integrated*".

Deste modo, o estabelecimento das metas globais pela CDB, desde a Meta 11 de Aichi e, mais recentemente, a Meta 3 de GBF que ampliou a ambição para proteger 30% dos oceanos até 2030, bem como a adoção do Acordo BBNJ, em 2023, representam um avanço significativo no âmbito da proteção da biodiversidade marinha. Além disso, tais mecanismos evidenciam que a proteção efetiva da biodiversidade marinha, em escala global, apenas pode ser alcançada mediante uma ação conjunta e coordenada entre os Estados. Neste contexto, a cooperação regional assume um papel importante, constituindo um mecanismo complementar capaz de reforçar os esforços globais de conservação.

2.4. Áreas Protegidas 'versus' Áreas Marinhas Protegidas na Guiné-Bissau

A Guiné-Bissau localiza-se na costa ocidental da África, entre as latitudes 11.º e 13.º N e longitudes de 13.º e 17.º W, sendo limitada a norte pela República do Senegal, a Sul e a Leste pela República Guiné-Conacri e a Oeste pelo Oceano Atlântico. Cerca de dois terços da sua superfície (os 23 500 km² da zona costeira representam 65% do território nacional guineense) encontram-se sob a influência direta das marés (Djabulá, 2010, p. 35).

O território guineense tem uma extensão de 36 125 km², dos quais 22% correspondem a zonas fluviais. Destaca-se na sua parte marinha o arquipélago dos Bijagós composto por 88 ilhas e ilhéus, declarado Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) em 1996 (IBAP, 2017, p. 3), dada a sua relevância ecológica no contexto da África Ocidental (Djabulá, 2010, p. 44). Na mesma linha, em 2025, o Arquipélago de Bolama Bijagós foi inscrito na lista do Património Mundial da UNESCO (UNESCO, 2025) ao abrigo da Convenção para a Proteção do Património Cultural e Natural Mundial de 1972.

No que diz respeito ao tema em discussão, uma AMPs pode ser entendida, dos pontos de vista jurídico e institucional, como um espaço geográfico delimitado com estatuto especial, cujo objetivo é assegurar uma gestão sustentável e responsável da biodiversidade, incluindo a pesca, visando, em primeiro lugar, o interesse geral do Estado nas áreas costeiras e, em última instância, o benefício da comunidade internacional (Djabulá, 2010, p. 144).

Neste contexto, conforme destaca o Relatório do Grupo de Trabalho das Áreas Marítimas Protegidas em Portugal (2018, p. 6), "a classificação de AMPs encontra-se prevista no plano internacional como um objetivo fundamental da política global de conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável". De forma semelhante, Djabulá (2010, p. 144) ressalta que a criação de uma AMPs constitui na atualidade um dos principais instrumentos para a preservação dos ecossistemas marinhos e da biodiversidade, permitindo uma exploração sustentável dos recursos haliêuticos.

Após a adoção da CDB, a 20 de maio de 1992, a Guiné-Bissau assinou a Convenção em 1992. No entanto, não procedeu à sua ratificação, permanecendo apenas como Estado signatário, o que significa que não assume as obrigações legais plenas até que a ratificação seja realizada. Ainda assim, a assinatura demonstra a intenção do país de se comprometer internacionalmente com a proteção e preservação da biodiversidade.

Neste contexto, o governo guineense adotou, pela primeira vez, a Lei-Quadro das Áreas Protegidas (LQAP)[2].

Importa salientar que ao falarmos das AP, devemos considerar o conceito, estabelecido pela UICN, acordado no IV Congresso Mundial dos Parques Nacionais e Áreas Protegidas realizado em 1992, em Caracas, na Venezuela. Segundo esta definição, uma área protegida "é uma área de terra e mar especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica, dos seus recursos naturais e culturais associados, e gerida através de meios legais ou de outros meios eficazes" (Madeira, 2010, p. 10).

Por conseguinte, o Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 1 de março, estabelece o quadro jurídico das áreas protegidas na Guiné-Bissau, definindo-as como um espaço físico e geográfico terrestre e/ou

[2] Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 3/97, publicada no Suplemento do Boletim Oficial n.º 21, de 26 de maio de 1997, posteriormente, revista e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 1 de março, no Boletim Oficial n.º 9.

marinho demarcado com a finalidade de conservar a biodiversidade e os recursos naturais, através duma gestão eficaz baseada em instrumentos legais adequados.

Do mesmo modo, o Relatório do Grupo de Trabalho das Áreas Marítimas Protegidas em Portugal (2018, p. 12) especifica que uma AMPs pode ter caráter exclusivamente marinho ou então ser mista, isto é, composta por terra e mar. Neste sentido, os entrevistados A e B (cf. Apêndice B, p. 75), argumentam que é extremamente difícil caracterizar as AMPs na Guiné-Bissau devido às particularidades geográficas do país, marcadas por uma forte presença de rias. De acordo com os participantes citados, o que se designa como AMPs são, na realidade, áreas costeiras que, embora incluam uma componente terrestre, são largamente dominadas por uma massa de água.

Ora, com base no primeiro elemento que integra o conceito de AMPs e de acordo com o entendimento de Ribeiro (2014), a componente terrestre não deixa de qualificar uma AP como tal, uma vez que a componente marinha prevalece sobre a componente terrestre. Além do mais, no caso da Guiné-Bissau, todas as AMPs se situam no Arquipélago dos Bijagós, facto que lhe confere a possibilidade de abranger a componente terrestre.

Adicionalmente, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 5-A/2011, a criação de uma AP no ordenamento jurídico guineense é feita através de um decreto específico, acompanhado de um mapa e uma nota explicativa, com escala igual ou inferior a 1/50 000, que indique os limites da área e a respetiva zonagem.

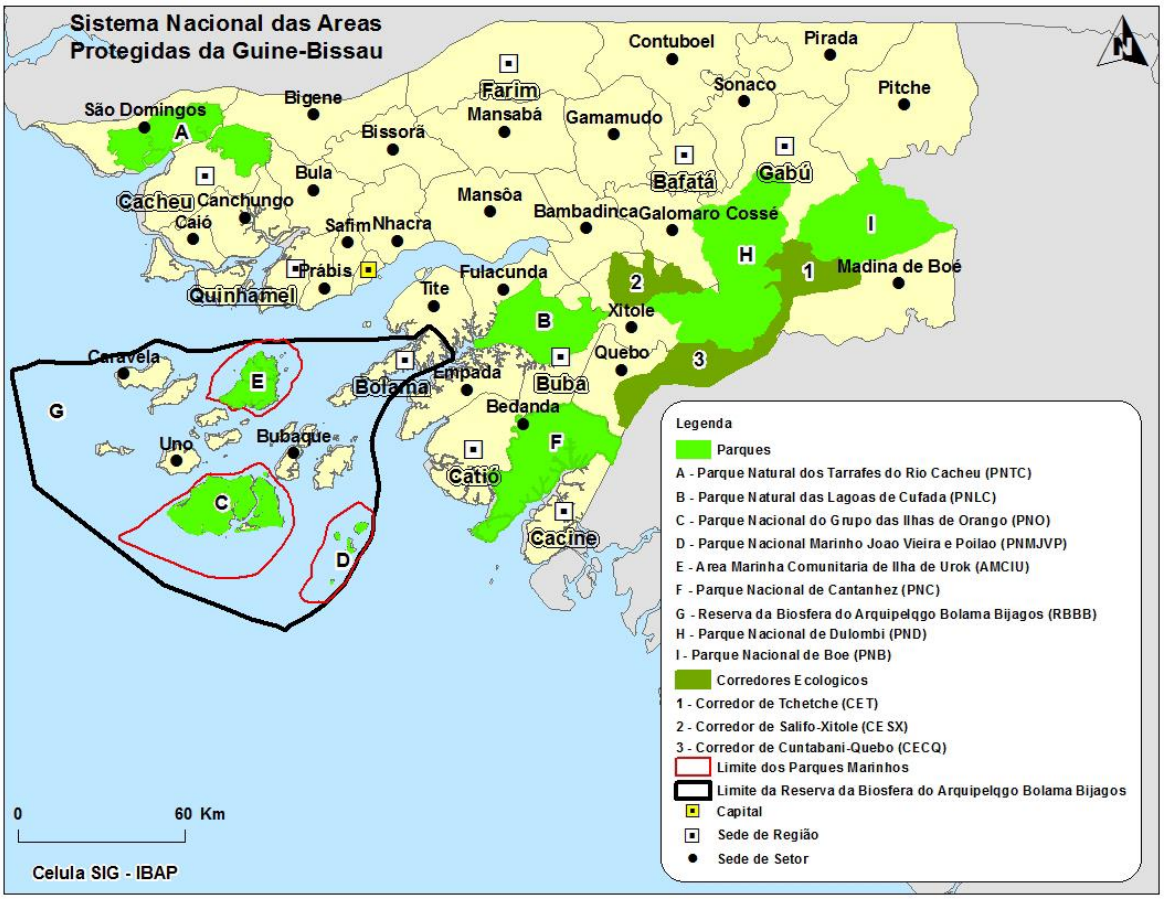
Atualmente, na Guiné-Bissau existem as seguintes AP, cuja extensão geográfica cobre cerca do 26,3% do território nacional (IBAP, 2017, p. 3). São elas:

- Parque Nacional do Grupo de Ilhas de Orango, criado pelo Decreto n.º 11/2000, de 4 de dezembro;
- Parque Nacional João Vieira Poilão, criado pelo Decreto n.º 6-A/2000, de 23 de agosto;
- Parque Natural dos Tarrafes de Rio Cacheu, criado pelo Decreto n.º 12/2000, de 4 dezembro;
- Parque Natural das Lagoas de Cufada, criado pelo Decreto n.º 13/2000, de 30 de novembro;

- Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Formosa, Nango e Chediã (ilha de Urok), criada pelo Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho;
- Parque Nacional de Cantanhez, criado pelo Decreto n.º 14/2011, de 22 de fevereiro;
- Parque Nacional de Dolumbe, criado pelo Decreto n.º 13/2017, de 27 de junho;
- Parque Nacional de Boé, criado pelo Decreto n.º 15/2017, de 27 de junho;
- Corredor Ecológico de Tchethe, criado pelo Decreto n.º 11/2017, de 27 de junho;
- Corredor Ecológico Salifo – Xitóle, criado pelo Decreto n.º 12/2017, de 27 de junho;
- Corredor Ecológico de Cuntabane-Quebo, criado pelo Decreto n.º 14/2017, de 27 de junho.

Segundo Djabulá (2010, p. 146), a diversidade de nomenclaturas atribuídas às AP na Guiné-Bissau, decorre do dispositivo no artigo 3.º da LQAP que prevê diferentes tipos, tais como parque nacional, reserva natural integral, zona de natureza selvagem, monumento natural, área administrativa para o habitat e as espécies, paisagem terrestre ou marinhas protegidas, áreas protegidas de recursos naturais administrativos, áreas protegidas comunitárias e floresta e sítios sagrados (mapa *infra*).

Imagem 1



1 – Localização geográfica de todas AP existentes na Guiné-Bissau
Fonte: IBAP (2023)

Entre as AP acima apresentadas, conforme indicado no mapa *supra*, destacam-se três que integram os três elementos essenciais destacados por Ribeiro (2014): o físico, o teleológico e o regulatório, os quais qualificam estas três AP da Guiné-Bissau como AMPs. São elas: o Parque Nacional do Grupo das ilhas de Orango (PNGO); o Parque Nacional Marinho João Vieira e Poilão (PNMJVP) e a Área Marinha Protegida Comunitárias das ilhas Urok (AMPC-IU).

Ainda que estas áreas incluam uma componente terrestre, elas diferenciam-se das demais por integrarem uma forte dimensão marinha, característica determinante para a sua classificação enquanto AMPs. Além disso, cada uma delas destaca-se por promover a proteção e a preservação de espécies marinhas emblemáticas.

Por exemplo, o PNGO abriga a maior diversidade biológica do Arquipélago dos Bijagós e a ele ocorrem espécies raras e ameaçadas de extinção, como tartarugas marinhas, crocodilos, manatins, golfinhos e hipopótamos. Estes últimos representam a última espécie de hipopótamos da costa ocidental africana adaptada tanto à água doce quanto à salgada (Secretaria de Estado e do Ambiente, 2015, p. 11). Adicionalmente, importa destacar que o PNGO constitui a maior AMP do Arquipélago dos Bijagós (Djabulá, 2010, p. 149). Do mesmo modo, deve-se sublinhar que foi o primeiro parque nacional criado na Guiné-Bissau, circunstância comprovada pelas datas dos diplomas que instituíram as diferentes AP do país.

Já o PNMJVP é considerado o local de desova mais importante do Atlântico para as tartarugas-verdes (*Chelonia mydays*). Esta AMP engloba o Complexo das ilhas João Vieira, das Cabras, dos Cavalos, do Meio e do Poilão, incluindo a sua parte marinha até a isóbata de 10 metros e dos bancos de Oliveira Muzanty (artigo 2.º do Decreto n.º 6-A/2000, de 23 de agosto).

A Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas Formosa, Nango e Chediã, (AMPC-IU), situada na parte norte do Arquipélago dos Bijagós, cobre uma superfície total de 545 km² e deste total, 147 km² correspondem ao meio terrestre, 66 km² aos mangais, 203 km² às zonas intertidais vasosas, e 8 km² aos canais profundos.

Segundo a Secretaria de Estado e do Ambiente (2015, p. 12), esta AMP é caracterizada por um ecossistema marinho pouco profundo, extremamente rico em peixes e moluscos, funcionando ainda como zona de reprodução e crescimento de vários recursos com valores económico e ecológico significativos.

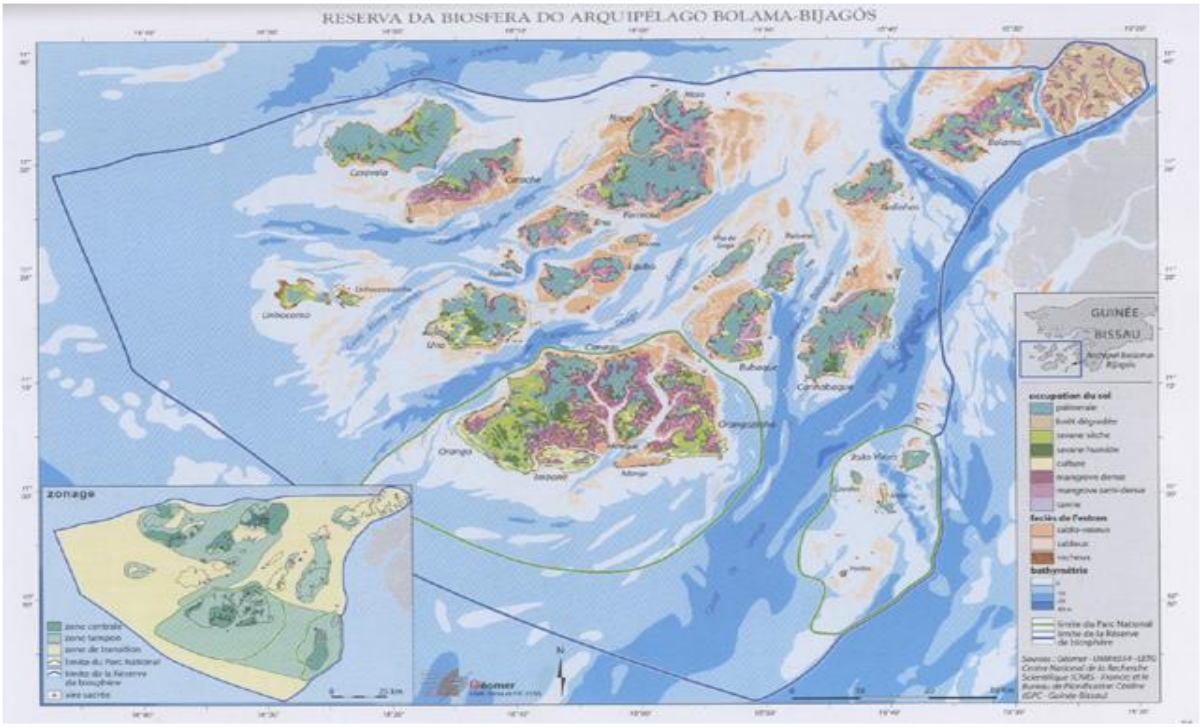
Além disto, destaca-se a presença de mamíferos marinhos ameaçados de extinção, como os manatins (Trichechus senegalenses) e os golfinhos-corcundas (Sousa teuszii), bem como populações densas de limícolas migradores que invernam no Arquipélago dos Bijagós (Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 5-A/2011).

Importa referir que o conjunto de todas as AMPs, ou seja, o próprio Arquipélago dos Bijagós foi classificado pela UNESCO como Reserva da Biosfera do Arquipélago de Bolama Bijagós (RBABB) devido à sua importância ecológica e pela biodiversidade ímpar. Ademais, em 2014, foi reconhecida pela Secretaria da Convenção de Ramsar, que funciona no âmbito da União

Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) como sítio Ramsar (Zonas Húmidas de Importância Internacional) (Secretaria de Estado e do Ambiente, 2015, p. 12).

Acresce referir, conforme a declaração do entrevistado B, (cf. Apêndice B, p. 75) que desde junho de 2024 se encontrava em curso o processo de candidatura desta zona ao estatuto de Património Mundial da Humanidade, junto do Comité do Património Mundial da UNESCO. De acordo com informação posteriormente divulgada pela UNESCO (2025), a candidatura foi aprovada, tendo a Reserva da Biosfera de Bolama Bijagós passado a integrar a lista do Património Mundial, beneficiando, assim, de um estatuto de proteção mais elevado (mapa *infra*).

Imagem 2



2 – Demonstração específica da Reserva da Biosfera de Bolama Bijagós
Fonte: IBAP (2007)

Com base no exposto, pode-se afirmar, à luz do Relatório da Secretaria de Estado do Ambiente (2019, p. 123), que a Guiné-Bissau tem demonstrado de forma clara o seu compromisso com a implementação da CDB, nomeadamente através do SNAP. Prova disto, é a ampliação da cobertura das AP, que passou de cerca de 15% para 26,3% da superfície do território nacional.

2.5. Regime Jurídico aplicável a Área Marinha Protegida da ilha comunitária de Urok, na Guiné-Bissau

Como já foi abordado anteriormente, foram identificadas três AMPs existentes no ordenamento jurídico guineense e os respetivos diplomas da sua criação. Deste modo, não resta nenhuma dúvida de que o regime jurídico aplicável à AMPC-IU é o Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho. Ainda assim, importa destacar que, de acordo com o n.º 1, do artigo 1.º deste diploma, articulado com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 5-A/2011, de 1 de março, que aprovou a LQAP, a AMPC-IU é considerada como Pessoa Coletiva de Direito Público e este estatuto confere-lhe personalidade jurídica com o objetivo de garantir o desenvolvimento durável das populações locais das ilhas Formosa, Nango e Chediã, por meio de empoderamento das comunidades residentes e da sua plena participação na conservação da sua área, em benefício das gerações presentes e futuras.

Além disso, o artigo 3.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, estabelece os limites geográficos da AMPC-IU das ilhas de Urok, que abrange o território das ilhas Formosa, Nango e Chediã. O n.º 2 deste mesmo artigo, em articulação com o primeiro plano de gestão de Urok, (2003), descrevem de forma pormenorizada o traçado do mapa e das fronteiras da AMPC-IU. A delimitação começa:

> "a norte das Pedras de Maio, seguindo a leste o limite do canal de Geba (isóbata dos 10 metros), passando a norte das Pedras de Papagaio, inclina-se, de seguida, a sudeste, englobando os bancos Coroa de Papagaio, depois orienta-se a sul e depois a sudeste, alongando-se a leste os bancos de coroa de Formosa, prolongando-se nessa direção até ao banco situado a três milhas a leste da ilha de Edna; sobe depois, ligeiramente, em direção oeste – noroeste até à extremidade oeste do banco exterior situado a sudoeste da Ponta de Uada, contorna esse banco a oeste e em linha oblíqua para a norte e depois para o nordeste, alongando a oeste as Coroas de São Francisco; prossegue esse trajetória passando a oeste os bancos até o limite do canal do Geba, a norte das Pedras de Maio".

Com base nesta descrição geográfica, o n.º 1, do artigo 4.º do Decreto atrás citado, estabelece a existência de três zonas distintas, anteriormente referidas, delimitadas em conformidade com a ocupação e pelo uso tradicional da área pelas comunidades locais. Essas zonas são classificadas da seguinte forma:

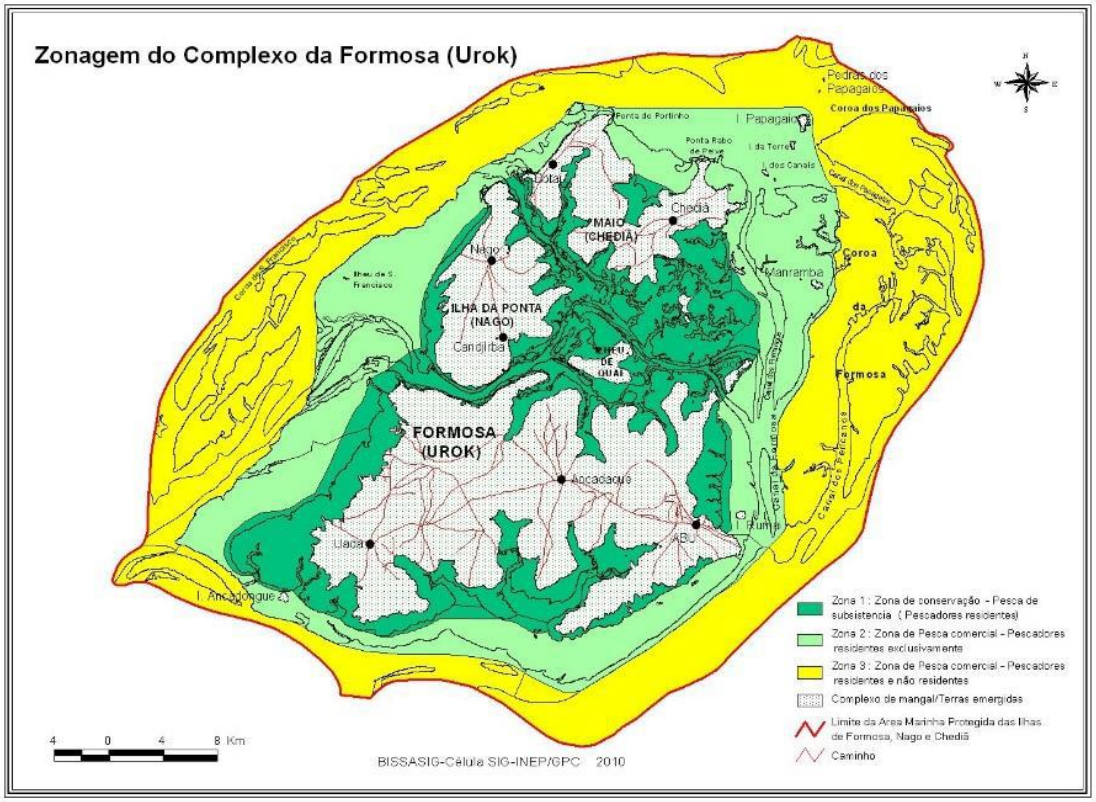
- Zona central ou zona de conservação (ou preservação integral) que abrange toda a área de mangal e dos rios a eles associados, incluindo o controlo das ilhas e o espaço compreendido entre a Formosa, o Nango e a Chediã, conhecido localmente como «barriga de ilhas»;

- Zona tampão ou zona de transição que se situa ao redor da zona central, e se estende desde o limite da zona central até ao primeiro canal. Ela abrange ainda os bancos de areia em contacto com a costa das três ilhas, bem como os pequenos canais que os atravessam;
- Zona de desenvolvimento durável ou zona de solidariedade que se localiza para além da zona tampão, ou seja, inicia-se no primeiro canal junto às ilhas e prolonga-se até ao limite exterior do território das ilhas Formosa, Nango e Chediã.

Verifica-se que o diploma da criação da AMPC-IU refere a "zona tampão" nos termos da alínea b), do artigo 4.º, e a "zona de transição" nos termos da alínea c) do mesmo artigo. Contudo, observa-se uma imprecisão terminológica, na medida em que a zona de transição não se distingue da zona tampão. De acordo com o artigo 28.º da LQAP, a zona de transição corresponde às áreas situadas entre as zonas de desenvolvimento durável e as zonas de preservação integral. Assim, seria expectável que o legislador tivesse designado a alínea c), do artigo 4.º, como zona de desenvolvimento durável ou zona de solidariedade, evitando a sobreposição conceptual e assegurando maior coerência normativa.

Por conseguinte, apresenta-se de seguida o mapa que detalhada as três zonas distintas da AMPC-IU, conforme o definido no artigo 4.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho.

Imagem 3



3 – Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas Urok
Fonte: PG (2014).

O artigo 6.º do referido decreto, articulado com o artigo 4.º do Regulamento Interno (RI) da AMPC-IU estabelece as interdições relativas às atividades proibidas em toda a sua extensão, nomeadamente a captura de tartarugas marinhas, manatins, crocodilos, hipopótamos e lontras. Define também interdições específicas para cada uma das três zonas que compõem esta Área, tal como se segue:

- Zona de Conservação, onde é proibido qualquer tipo de pesca ou extração de recursos marinhos e costeiros para fins comerciais por qualquer indivíduo ou embarcação. Contudo, admite-se a pesca realizada por residentes locais para a satisfação das necessidades alimentares e cerimoniais ou para fins científicos, conforme a alínea a) do artigo 6.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, articulado com alínea c), n.º 1 do artigo 4.º do RI da AMPC-IU
- Zona tampão, onde é permitida a pesca por residentes locais para fins alimentares, cerimoniais e comerciais, nos termos de alínea b) do artigo 6.º do Decreto n.º 8/2005,

de 12 de julho, desde que amparada por licença devidamente emitida pela Administração do Setor, sob proposta do Comité de Gestão da AMPC-IU, conforme n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma. Além disto, tal atividade deve ser obrigatoriamente acompanhada de um estudo de impacto ambiental prévio, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Ambas as exigências constam do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho e estão em conformidade com o previsto na LQAP.

- Zona de desenvolvimento durável/solidariedade, onde o acesso aos recursos naturais é permitido tanto aos residentes quanto aos não residentes em conformidade com alínea c), do artigo 6.º, do já citado Decreto, desde que sejam respeitadas as interdições previamente estabelecidas em toda a extensão do território da AMPC-IU, conforme dispõe o artigo 4.º do RI.

Assim, percebe-se que cada uma das zonas possui um estatuto de proteção próprio, conforme o RI da AMPC-IU. Para além das restrições relativas às capturas de determinadas espécies dentro desta Área, o mesmo Regulamento também impõe limitações quanto às técnicas dos engenhos de pesca, estando elas previstas no n.º 2, do artigo 4.º, nomeadamente:

- proibição de uso de rede de malha boiante ou de redes de monofilamento;
- proibição de pesca com redes de malhas inferiores a vinte e oito milímetros bem como o fecho de rios com redes;
- proibição do emprego de armadilhas com mais de quinhentos anzóis e que não sejam de números seis ou sete; e;
- proibição de uso de quaisquer objetos, substância ou organismos que não sejam peixes naturais.

Importa ainda salientar que o artigo 9.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, prevê dois órgãos de governação: o Comité de Gestão e a Assembleia Geral. O n.º 2 deste artigo define a competência e o funcionamento de ambos (abordados em detalhe mais adiante). Nos termos do n.º 3, do artigo 9.º, o Comité de Gestão é o órgão executivo do sistema de governação de Urok.

Este Comité de Gestão é composto por representantes das diferentes ilhas que integram a AMPC-IU, a saber: seis representantes da Formosa, três do Nango, três do Chediã, dois da

Tiniguena, um da Reserva da Biosfera do Bolama Bijagós e um da Administração do Setor, totalizando assim 17 membros.

Contudo, observa-se uma discrepância entre a composição definida pelo n.º 3 do artigo 9º, do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, e aquela prevista no PG (2014, p. 49), no que se refere à representação das tabancas de Nango e de Chediã. Com efeito, enquanto o referido diploma estipula três representantes para cada uma dessas comunidades, o Plano de Gestão prevê quatro representantes por tabanca.

Diante desta divergência, a prevalência deve ser atribuída ao Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, conforme dispõe o artigo 5.º, n.º 1, da LQAP, instrumento, aliás, de valor jurídico superior. Esta interpretação é reforçada pelo próprio PG (2014, pp. 32-33) que afirma que os dispositivos regulamentares contidos neste plano de gestão e o seu regulamento interno são obrigados pelo princípio de coerência e concordância com as disposições legislativas gerais, em particular com a LQAP.

Por fim, é relevante destacar que as receitas provenientes de multas e sanções administrativas previstas nos artigos 9.º e seguintes, bem como as taxas de licenciamento, à luz dos artigos 5.º e 6.º, todos em concordância com o RI, são distribuídas conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, da seguinte forma:

- 40% para os Fundos Espaciais da AMPC-IU;
- 30% para o IBAP;
- 20 % para a Administração do Setor;
- 10% para o Tesouro Público.

CAPÍTULO III – GOVERNAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁREA MARINHA PROTEGIDA COMUNITÁRIA DA ILHA DE UROK

3. Sustentabilidade 'versus' Proteção da Biodiversidade Marinha

A noção de sustentabilidade ganhou destaque pela primeira vez no Relatório Brundtland, de 1987, intitulado oficialmente "Our Common Future", elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Este documento estabeleceu o conceito de desenvolvimento sustentável como sendo o "atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas necessidades" (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1987, p. 46).

Os estudos sobre sustentabilidade disseminaram-se significativamente, tornando-se hoje a base de planos e documentos de políticas em todas as escalas geográficas e setores, nomeadamente nos âmbitos económico, ambiental e social.

Nesse contexto, e devido às crescentes exigências ambientais, a sustentabilidade consolidou-se como um pilar central da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 2015. Esta agenda abrange todos os grandes desafios globais, incluindo a proteção do oceano.

De entre os ODS, destaca-se o objetivo 14 que promove a "conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável" (Agenda 2030 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 2015). Para alcançar estes objetivos, uma das principais estratégias preconizadas para os Estados passam pela criação de AMPs consideradas como mecanismos essenciais para a proteção dos oceanos.

Significa isso que a própria Agenda 2030 recomenda aos Estados, de uma forma implícita, a implementação do sistema de AMPs, não apenas como uma estratégia global de proteção contra a exploração intensiva e insustentável dos recursos marinhos, mas também como uma medida de proteção ambiental, dado que o oceano é um elemento-chave na regulação do clima.

Deste modo, o conceito de desenvolvimento sustentável, conforme delineado por autores como Boyer e Caldwell (2016, pp. 4-10), abrange três dimensões fundamentais no que se refere à proteção dos oceanos: a dimensão económica, a dimensão social e a dimensão ambiental.

- No contexto económico, a sustentabilidade implica, designadamente, a proibição da pesca intensiva e insustentável, com o objetivo de garantir a exploração dos recursos a longo prazo, promovendo assim um desenvolvimento económico duradouro;
- No contexto social, a sustentabilidade contribui para a erradicação da fome e para a criação de emprego, por meio duma exploração racional dos recursos haliêuticos, sem comprometer a sobrevivência das futuras gerações;
- No contexto ambiental, a sustentabilidade visa a preservação da saúde dos oceanos, especialmente considerando que estes atuam como sumidouros de grande parte do CO_2 emitido na atmosfera.

Diante disto conclui-se que o conceito de sustentabilidade deve ser encarado como um barómetro para a formulação de políticas públicas, tanto nacionais como internacionais, voltadas para a promoção do uso racional dos recursos marinhos, os quais devem ser tratados como finitos, caso não sejam explorados de forma racional.

3.1. Governação e Gestão Sustentável da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

A governação e gestão da AMPC-IU distinguem-se significativamente, como descrito, das demais AMPs existentes na Guiné-Bissau. Ao contrário do que ocorre habitualmente, o processo da criação desta AMP não resultou de uma iniciativa governamental ou do IBAP, conforme estipula o n.º 2, do artigo 5.º, da LQAP, mas antes teve origem na vontade expressa pelas autoridades tradicionais da ilha Formosa, que expressaram o desejo de proteger o seu território bem como os seus recursos costeiros e marinhos, face às crescentes ameaças externas.

Diante desta situação, as comunidades locais destas ilhas recorreram ao apoio da ONG Tiniguena, que já atuava naquela ilha, no âmbito dos projetos comunitários, que, por sua vez, levou esta preocupação às demais entidades relevantes, nomeadamente à FIBA, ao Gabinete de Planificação Costeira (GPC), à Reserva da Biosfera do Arquipélago de Bolama Bijagós e ao Comité de Estado do setor de Caravela (Plano de Gestão, 2014, p. 7). Com o apoio destas entidades,

foi possível classificar a área como uma área marítima protegida, com o objetivo de afastar as ameaças externas[3] associadas à exploração abusiva dos seus recursos.

Neste sentido, o modo como a AMPC-IU foi concebida teve grande influência no seu modelo de governação, que envolve diversas entidades na gestão dos recursos da região. Por esta razão, o primeiro projeto foi intitulado de "Gestão Participativa dos Recursos Costeiros das ilhas de Formosa, Nango e Chediã" PG, (2014, p. 8) implementado no período de 2004 a 2008. As três ilhas foram tratadas como uma única unidade, considerando o uso compartilhado da zona marinha do complexo.

De acordo com Ostrom (2008, *cit in* Sanó, 2016, p. 53), a gestão participativa é, de uma forma geral, compreendida como um regime de partilha de responsabilidades, baseado no equilíbrio de poder entre os diferentes atores, de modo a garantir que os interesses dos cidadãos e das demais partes envolvidas sejam integrados nos processos da tomada de decisão.

Com base no primeiro PG da AMPC-IU, pode-se constatar a adoção de uma abordagem participativa, uma vez que o plano prevê a criação de uma estrutura de governação com ampla participação comunitária. De acordo com a vontade das comunidades das três ilhas, foi apresentado ao governo um pedido formal para a criação da AMPC-IU, com o objetivo geral de:

> "contribuir para a durabilidade do património natural e cultural das ilhas Urok, com vista ao desenvolvimento durável das populações locais e do país, através do reforço das capacidades das comunidades residentes e da sua plena participação no processo de conservação, em benefício das gerações presentes e futuras", PG (2014, p. 8).

Assim, ao analisarmos a estrutura de governação e gestão da AMPC-IU percebemos que o envolvimento articulado de diversos atores, incluindo as comunidades locais, a ONG Tiniguena e o IBAP, têm contribuído de forma significativa para a manutenção dos recursos dessa região em prol do benefício não só da comunidade local, mas também do Estado guineense.

[3] De acordo com o Plano de Gestão (2014, p. 7), a pressão externa resulta da chegada de novos utilizadores oriundos de países vizinhos, nomeadamente do Senegal e da Guiné-Conacri. Na declaração prestada pelo entrevistado B (cf. Apêndice B, p. 75), estes, utilizadores, por não conhecerem a realidade local nem os laços históricos que a cultura Bijagó mantém com os recursos marinhos, tendem a encarar tais recursos apenas como bens a explorar, desconsiderando a relação identitária e cultural que esse povo estabelece com os recursos marinhos.

Além disso, destaca-se que:

> "o sistema da governação é baseado numa representação alargada das populações, onde 173 delegados destas populações têm assento nas assembleias insulares e na Assembleia Geral de Urok e onde as autoridades tradicionais locais veem o seu poder reconhecido e reforçado no seio do Conselho dos Anciãos que integram", PG (2014, p. 9).

Desta forma, entende-se que a estrutura de governação estabelecida pelos dois PG de Urok permite garantir, a longo prazo, a sustentabilidade dos recursos marinhos, por meio da plena participação das comunidades locais na tomada de decisões essenciais. Tal abordagem assegura não apenas a preservação dos recursos naturais, mas também a valorização da cultura Bijagó e a proteção do ambiente em geral.

Ora pode-se questionar se o IBAP, sendo uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, conforme previsto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 2/2005 de 14 de março, pode ou não integrar o OGE. Com efeito, de acordo com a declaração prestado pelo entrevistado B (cf. Apêndice B, p. 75), o IBAP não integra atualmente o OGE. Tal situação coloca a instituição não apenas sob forte dependência dos recursos externos disponibilizados pelos seus parceiros, mas também sob o encargo da manutenção das despesas relacionadas com a gestão de todas as AP do país, inclusive a AMPC-IU.

Diante deste quadro, coloca-se a necessidade de refletir se a não integração do IBAP no OGE se justifica exclusivamente pelo facto de se tratar de uma instituição com autonomia administrativa e financeira, o que, paradoxalmente, pode comprometer a sua própria natureza institucional. Assim, entende-se que o Estado guineense pode não só assegurar a integração do IBAP no OGE como também ponderar a criação um mecanismo financeiro devidamente enquadrado no quadro legal que contribua para o reforço da sua autonomia financeira.

Tal medida revela-se essencial, não apenas porque a instituição foi criada com o objetivo de promover uma gestão eficiente, colaborante e integrante dos ecossistemas costeiros e da biodiversidade numa perspetiva conservacionista e de apoio ao desenvolvimento durável, (Preâmbulo do Decreto n.º 2/2005, de 14 de março), mas também porque tem contribuído de forma determinante para a sobrevivência das populações que dependem fortemente dos serviços

ecossistémicos, bem como para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo país no âmbito da proteção da biodiversidade a nível internacional.

Além disto, a inclusão do IBAP no OGE permitiria reduzir a sua excessiva dependência em relação aos recursos externos, o que, em última análise, favoreceria a sustentabilidade a longo prazo de todas AMPs do país. Importa ainda referir que o Plano de Gestão da AMPC-IU (Plano de Gestão, 2014, p. 35), estabelece de forma genérica, a interdição da atividade turística em todo o território de Urok. Todavia, considerando a recente classificação do Arquipélago de Bijagós pela UNESCO como Património Mundial da Humanidade, é plausível admitir que este reconhecimento venha a despertar um maior interesse turístico sobre a região.

Nesse sentido, a eventual introdução de atividades de ecoturismo no futuro Plano de Gestão da AMPC-IU, poderá configurar-se como uma fonte adicional de rendimento, permitindo ao IBAP beneficiar de recursos económicos adicionais para garantir a sustentabilidade da gestão desta AMP. Além disto, tal iniciativa poderá, por um lado, contribuir para a criação de emprego local, e por outro, para a mitigação do êxodo de jovens para os centros urbanos, facto que, conforme salienta o atual PG (2014, p. 53) e a maioria dos entrevistados (cf. Apêndice B, p. 75), constitui um dos principais desafios enfrentados por esta AMP.

3.2. Estruturas da Governação e Gestão da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

A AMPC-IU tem um modelo de governação e gestão participativa, conforme o estabelecido no artigo 2.º do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho, em articulação com o PG de Urok. Ambos os instrumentos garantem o empoderamento das comunidades residentes, promovendo a sua plena participação na conservação dos recursos naturais, em benefício das gerações presentes e futuras.

Nesse sentido, a participação ativa das comunidades locais na estrutura da AMPC-IU encontra-se detalhada no primeiro PG (2004-2008), posteriormente atualizado pelo segundo PG (2014-2023). Ambos os documentos definem, com precisão, a composição e o funcionamento dos órgãos da governação e gestão da AMPC-IU.

Embora o segundo Plano de Gestão esteja formalmente caducado, dado o seu período de vigência (2014 a 2023), este foi prorrogado por mais um ano até ao final de 2024 devido à

inexistência de um novo plano de substituição. Esta informação foi confirmada quase pela maioria dos entrevistados (cf. Apêndice B, p. 75). Assim, apesar de tecnicamente expirado, o plano continua, na prática, em vigor até à presente data, aguardando-se a sua atualização.

Por fim, é pertinente destacar, ainda que brevemente, que o Plano de Gestão de 2014 estabelece uma distinção clara entre os órgãos de governação e os órgãos de gestão de Urok. Ainda, de acordo com o referido plano, são considerados órgãos de governação: o Comité de Gestão, a Assembleia Geral de Urok, as Assembleias Insulares e o Comité de Tabanca e em todos eles é assegurada a plena participação das comunidades locais. Por outro lado, os órgãos de gestão incluem o Comité Técnico de Urok e a Comissão de Multa, sendo estes os responsáveis diretos pela operacionalização das decisões e pela aplicação das normas de gestão desta AMPs.

3.2.1. Órgãos de Governação

3.2.1.1. Os Comités de Gestão de Tabanca

Tradicionalmente, a nomenclatura de Comités de Tabancas é atribuída às entidades informais do Estado encarregadas de mediar conflitos e resolver problemas nas tabancas, conforme observado por Mambamba (2021, p. 48). Esses Comités não têm como objetivo substituir o Estado, mas sim atuar na resolução das questões básicas dos residentes, evitando a sua escalada e promovendo a harmonia social.

No entanto, no que diz respeito ao órgão em concreto, os Comités de Gestão das Tabancas (CGT), de acordo com o PG, são uma estrutura de gestão com competências específicas, sendo responsáveis por analisar e decidir sobre questões relacionadas com a implementação do PG, como, por exemplo, a exploração de conchas, a instalação de acampamentos de pesca, entre outras atividades, em cada uma das tabancas do complexo de Urok , PG (2014, p.46).

Além disso, os CGT são considerados órgãos essenciais na negociação e resolução de conflitos ligados à exploração dos recursos naturais nas tabancas. As suas ações são orientadas pelas regras estabelecidas pela Assembleia Geral de Urok, com o objetivo de garantir o cumprimento do espírito e das diretrizes do, PG (2014, p. 46). Adicionalmente, os CGT também são encarregues de apresentar propostas relacionadas com as regras e as medidas de gestão mais precisas e adaptadas à realidade das tabancas. Tais propostas são submetidas à apreciação da Assembleia Insular ou da

Assembleia Geral de Urok, reforçando assim, o caráter participativo e adaptativo da governação de Urok. Assim, conforme demonstrado no quadro a seguir, estão previstas as competências, composição e modalidades de reunião dos CGT.

Quadro 1

Competências do Comité de Gestão das Tabancas
– Preparação de propostas ligadas à gestão e ao desenvolvimento da tabanca e a sua representação nas Assembleias Insulares (AI); – Verificação da implementação e do segmento, a nível da tabanca, do plano de gestão, dos regulamentos internos e dos projetos e das atividades, assim como das decisões da Assembleia Geral de Urok; – Mediação em casos de conflitos entre utilizadores da mesma tabanca; – Representação local do controlo comunitário; – Representação ao nível da tabanca de processo de cogestão.
Composição do Comité de Gestão das Tabancas
– Seis representantes, entres eles deve haver pelo menos duas mulheres e dois homens; – Dois representantes das autoridades tradicionais (na falta destes, dois homens-grandes ou mulheres-grandes de tabanca).
Modalidade de Reunião do Comité de Gestão das Tabancas
– O CGT reúne-se duas vezes por ano e atinge o quórum quando estão presentes a maioria dos seus membros. As decisões são tomadas por consenso. Na impossibilidade de consenso, as decisões são remetidas ao Comité de Gestão de Urok (CGU) ou à AI da ilha à qual pertence a tabanca.

1 – Estruturação dos Comités de Gestão de Tabancas
Fonte: PG, (2014)

Face ao exposto, entende-se que o CGT de cada tabanca do complexo de Urok acaba por reproduzir, em grande medida, o papel tradicional do Comité de Tabanca criado pela administração colonial. Em outras palavras, o CGT atua como o órgão responsável pela gestão de conflitos entre os membros das comunidades, especialmente no que diz respeito à implementação do PG, com o

objetivo de evitar que os problemas se agravem e tenham de ser encaminhados para instâncias superiores.

3.2.1.2. Assembleias Insulares

As Assembleias Insulares constituem instâncias de reflexão, formulação de propostas e acompanhamento das regras e medidas de gestão relacionadas com a implementação do PG, no âmbito de cada ilha (Plano de Gestão, 2014, p. 47). Por outras palavras, são espaços nos quais cada ilha negocia e decide, de forma autónoma, sobre as questões que a afetam diretamente. Tais questões são decididas de acordo com as competências definidas *infra*.

Quadro 2

Assembleias Insulares
– Preparação das propostas ligadas à gestão e ao desenvolvimento da ilha e a sua apresentação à Assembleia Geral de Urok; – Verificação da implementação ao nível da ilha, do plano de gestão, das atividades de desenvolvimento associadas e das decisões da Assembleia Geral de Urok; – Representação do processo de cogestão ao nível de cada uma das três ilhas.
Composição das Assembleias Insulares
– Os membros variam entre 160 e os 180 representantes de todas as tabancas; – Dois representantes da Tiniguena; um representante do Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas mais um representante das autoridades administrativas locais.
Modalidade de reunião das Assembleias Insulares
– As Assembleias Insulares reúnem-se anualmente antes da Assembleia Geral de Urok. O quórum é constituído por dois terços dos membros, e as decisões são tomadas por consenso; as questões não resolvidas são encaminhas à Assembleia Geral de Urok.

2 – Estruturação da Assembleia Insular

Fonte: PG (2014)

3.2.1.3. Assembleia Geral de Urok

A Assembleia Geral Urok (AGU) é o órgão soberano do sistema de governação e gestão participativa. Trata-se da instância responsável por zelar pelos interesses do complexo de Urok junto das autoridades nacionais e dos utilizadores externos (Plano de Gestão, 2014, pp. 47- 48).

A AGU é composta pelos membros dos Comités de Gestão de cada tabanca que integra as três ilhas (n.º 4 do art.º 9.º, do Decreto n.º 8/2005 de 12 de julho). Devido à sua composição representativa e abrangente, a AGU assume o papel de instância decisória em questões que extrapolam os interesses específicos de cada tabanca ou ilha, incluindo a deliberação sobre projetos de investimento comum (Plano de Gestão, 2014, p. 48).

Além das competências já mencionadas, a AGU é também o órgão responsável por adotar os regulamentos internos (RI) relacionados com a gestão e governação de Urok (art.º 40.º da LQAP), bem como por aprovar os PG antes da sua adoção pelo Estado (*vide* no quadro *infra* as competências, a composição e as modalidades de reunião da Assembleia Geral de Urok).

Quadro 3

Competências da Assembleia Geral de Urok
– Analisar, aprovar ou rejeitar propostas elaboradas por outras instâncias do sistema de governação e gestão, nomeadamente o Plano de Gestão, o Regulamento Interno, as medidas de gestão e os projetos ou atividades de desenvolvimento específicas de cada tabanca, ou do território da Área Marinha Protegida Comunitária de Urok como um todo, bem como as propostas de intervenção ou investimento no espaço da Área Marinha Protegida Comunitária. – Gerir e resolver os conflitos no território da Área Marinha Protegida Comunitária; – Representação ao mais alto nível do processo de cogestão; – Deliberar sobre a utilização das receitas e do património da Área Marinha Protegida Comunitária, de acordo com o regulamento em vigor na Área Marinha Protegida Comunitária; – Decidir sobre a adesão a redes ou iniciativas similares ao nível nacional, regional ou internacional.
Composição da Assembleia Geral de Urok
– Entre 160 e 180 representantes que fazem parte dos Comités de Gestão das Tabancas de todo o território da Área Marinha Protegida Comunitária de Urok; – Três representantes da Tiniguena; – Um representante da Administração Local; – Três representantes do Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas, dos quais um em representação da Reserva do Arquipélago de Bolama Bijagó; – Um representante da Direção-Geral das Florestas e Fauna; – Três representantes de instituições técnicas do Estado ligadas às principais problemáticas que afetam Urok, selecionadas conforme a pertinência da agenda (pesca, planificação costeira, floresta e fauna); – Parceiros técnicos e/ou financeiros poderão participar na qualidade de observadores.
Modalidade de Reunião da Assembleia Geral de Urok
- A Assembleia Geral de Urok reúne-se ordinariamente uma vez por ano. O quórum é constituído pela maioria absoluta dos membros. As decisões são tomadas, sempre que possível, por consenso e, quando isso não for viável, por maioria simples dos membros participantes.

3 – Estruturação da Assembleia Geral de Urok
Fonte: PG (2014)

Coloca-se então a questão sobre se compete exclusivamente à Assembleia Geral de Urok aprovar o plano de gestão e o regulamento interno da AMPC-IU.

Nos termos do artigo 35.º da LQAP, os instrumentos da gestão das AP incluem a estratégia nacional para as áreas protegidas, o plano de gestão, o fundo especial, a estatística da exploração e de fiscalização e o regulamento interno.

No entanto, ao analisar especificamente o PG e RI conclui-se que pela sua natureza normativa e abrangência, estes instrumentos deveriam ser aprovados pelo Governo, através do Conselho de Ministros. Observa-se, contudo, que, até ao momento, os RI vêm sendo aprovados apenas pelos órgãos internos das AP, conforme declaração prestada pelo entrevistado F (cf. Apêndice B, p. 75). Tais órgãos, não possuindo competência legislativa, tornam esta prática juridicamente questionável.

De acordo com o ordenamento jurídico guineense, existem apenas dois órgãos com competência legislativa:

1. Assembleia Nacional Popular, nos termos dos artigos 76.º e seguintes da Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB);
2. Governo, nos termos dos artigos 85.º e seguintes da CRGB.

O PG e o RI, embora este último sugira, à primeira vista, uma aplicação restrita ao funcionamento interno, não se limitam ao âmbito organizacional da AMPC-IU. Pelo contrário, ambos estabelecem normas com eficácia externa, regulando o uso e o acesso aos recursos naturais existentes no interior da AMPC-IU. Assim, configuram-se como atos normativos e não meramente administrativos.

Consequentemente, conclui-se que a AGU não possui competência legal para aprovar atos de natureza normativa, embora deva participar na análise técnica do PG e do RI; a aprovação final destes instrumentos deveria ser realizada pelo Conselho de Ministros, garantindo assim a validade jurídica e a eficácia normativa destes atos no ordenamento nacional, não sendo adequado que entrem em vigor apenas pela aprovação da AGU.

3.2.1.4. Comité de Gestão de Urok

O Comité de Gestão de Urok (CGU) é considerado como o órgão mais ativo do sistema, ou seja, é responsável por conduzir todas as estratégias de governação e gestão de Urok. É neste espaço que são debatidas as questões fundamentais da gestão participativa da ilha, com destaque para os temas relacionados com a fiscalização desta AMP, bem como com a aplicação das multas resultantes da violação das regras de uso do território. Além disso, o CGU é o órgão encarregado de analisar as propostas ligadas ao desenvolvimento sustentável antes de submetê-las à AGU (Plano de Gestão, 2014, p. 49).

Conforme explica Mambamba (2021, p. 51), para se tornar um membro do CGU, o candidato deve, em primeiro lugar, passar por um processo de avaliação conduzido pelo CGT. Em seguida a sua candidatura é submetida pela AGU e, caso seja aprovada por este órgão, o candidato é oficialmente declarado membro do CGU.

Quadro 4

Competências do Comité de Gestão de Urok
– Convocação e apoio à organização da Assembleia Geral de Urok e das Assembleias Insulares, incluindo a dinamização e o acompanhamento das suas decisões; – Apoio à dinamização e ao bom funcionamento dos Comités de Gestão das Tabancas; – Acompanhamento da implementação do Plano de Gestão em todo o território da AMPC-IU, incluindo os projetos associados, bem como o controlo do cumprimento dos Regulamentos Internos e das decisões da Assembleia Geral de Urok; – Análise e emissão de pareceres à Assembleia Geral de Urok sobre propostas apresentadas pelas demais instâncias do sistema de governação e gestão; – Mediação de conflitos no território de Urok; – Representação no processo de cogestão das ilhas de Urok.
Composição do Comité de Gestão de Urok
– Seis representantes da Formosa; quatro da Nago; quatro de Chediã; um do Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas; dois da Tiniguena; e um da administração local.
Modalidades de Reunião do Comité de Gestão de Urok
– O Comité de Gestão de Urok reúne-se ordinariamente quatro vezes por ano, sendo que pelo menos uma reunião deve ocorrer em cada uma das três ilhas. Uma das reuniões deve anteceder a Assembleia Geral de Urok, para apreciação prévia. O quórum é constituído pela maioria dos membros, e as decisões são tomadas preferencialmente por consenso ou, na sua ausência, por maioria dos votos dos presentes.

4 – Estruturação do Comité de Gestão de Urok
Fonte: PG (2014)

3.2.1.5. Conselho de Anciões

Tradicionalmente, o povo Bijagó possui uma organização social com base na hierarquia das classes de idade, na qual os anciões detêm poderes que ainda são amplamente respeitados, especialmente no que se refere à gestão dos recursos e dos espaços naturais (Plano de Gestão, 2014, p. 51). Por esta razão, a criação do Conselho de Anciões (CA) fundamentou-se na valorização das experiências

destes membros mais velhos e na necessidade de regulamentar os usos de uma forma flexível, expressa através da prática da *manjidura*[4]*,* que continua vigente no atual PG.

Neste contexto, de acordo com o referido plano, o CA é reconhecido como uma autoridade tradicional no processo da cogestão de Urok, tendo como principal competência emitir pareceres sobre as deliberações tomadas pela AGU, pareceres estes que se baseiam nos conhecimentos tradicionais e que visam garantir a preservação das culturas espirituais da comunidade.

Integram este conselho os chamados proprietários tradicionais conhecidos como *dunus di tchon*, ou seja, pessoas idóneas, normalmente anciões com vasto conhecimento tradicional, ou ainda indivíduos pertencentes a uma linhagem familiar específica, designados por *Baloberos* (Plano de Gestão, 2014, p. 50).

[4] Segundo o PG (2014, p. 20) o termo *manjidura,* significa "sinais de interdição de acesso a uma zona ou a um recurso".

Quadro 5

Competências do Conselho de Anciões
– Validação e orientação das decisões da Assembleia Geral de Urok no âmbito do poder tradicional; – Articulação entre o sistema de cogestão e as autoridades tradicionais do território; – Garantia de harmonia entre a cogestão e os valores culturais tradicionais Bijagós; – Orientação sobre a instalação de novos atores com potencial impacto cultural ou religioso na Área Marinha Protegida Comunitária de Urok; – Arbitragem de conflitos no território de Urok; – Representação do poder tradicional no processo de cogestão.
Composição do Conselho de Anciões
– Os proprietários tradicionais ou *dunus di tchon* das três ilhas; – Os *Balobeiros* das três ilhas.
Modalidades de Reunião do Conselho de Anciões
– O Conselho de Anciãos de Urok reúne-se uma vez por ano, após a Assembleia Geral de Urok e mediante solicitação do Comité de Gestão de Urok em situações que exijam a sua mediação, como conflitos de gestão ou instalação de novos atores. O quórum é alcançado com a maioria dos membros e as decisões são tomadas por consenso.

5 – Estruturação do Conselho de Anciões

Fonte: PG (2014)

3.2.2. Órgãos de Gestão

3.2.2.1. Comité Técnico de Urok

De acordo com o PG (2014, p. 51), o Comité Técnico de Urok (CTU) é um órgão consultivo responsável pela análise das questões técnicas e científicas relacionadas ao processo de cogestão das ilhas de Urok, especificamente no que diz respeito às atividades de desenvolvimento programadas.

Neste contexto, o CTU emite pareceres para a AGU e aconselha o CGU, de acordo com a agenda estabelecida. Além disso, o CTU trata em função da agenda, os assuntos de caráter científico, como o monitoramento das espécies, as propostas de pesquisas científicas, o sistema de informação geográfica, a fiscalização, a balizagem e o desenvolvimento das estratégias e opções que garantam a conciliação entre a conservação dos espaços e os recursos naturais da AMPC-IU e o desenvolvimento das comunidades PG (2014, p. 51).

Quadro 6

Competências do Comité Técnico de Urok
– Apoio técnico-científico à gestão dos recursos naturais, da biodiversidade e ao processo de cogestão em áreas protegidas, – Aconselhamento e emissão de pareceres ao Comité de Gestão de Urok e à Assembleia Geral de Urok sobre gestão sustentável e opções de desenvolvimento; – Apoio à comunicação e articulação com outras experiências de áreas marítimas protegidas, no âmbito da Reserva da Biosfera de Bolama Bijagós e do Programa Regional de Conservação Marinha; – Contribuição na mobilização de parceiros e financiamentos para a cogestão e o desenvolvimento associado
Composição do Comité Técnico de Urok
– Até oito pessoas de reconhecida competência técnica e experiência no domínio das áreas marítimas protegidas, preferencialmente pessoas ligadas a instituições de conservação na Guiné-Bissau.
Modalidades de Reunião do Comité Técnico de Urok
– O Comité Técnico de Urok deve reunir-se pelo menos uma vez por ano, antes da Assembleia Geral de Urok, por convocação do seu coordenador e com a presença da maioria dos membros. As suas propostas devem ser orientadas pelo consenso.

6 – Estruturação do Comité Técnico de Urok

Fonte: PG (2014)

A configuração do CTG não exige que os seus membros residam em uma das tabancas do complexo de Urok. O requisito essencial é que possuam conhecimentos sobre AMPs ou estejam vinculados a instituições dedicadas à conservação da biodiversidade na Guiné-Bissau.

3.2.2.2. Comissão de Multa

A Comissão de Multa é o órgão executivo responsável pela fiscalização no território da AMPC-IU, atuando com base na cogestão e na responsabilização comunitária, por meio das competências delegadas pelo CGU. A sua principal competência consiste em resolver os contenciosos relacionados com as infrações e definir as estratégias de fiscalização no complexo de Urok (Plano de Gestão, 2014, pp. 52-52).

Quadro 7

Competências da Comissão de Multa
– Definir e implementar estratégias de fiscalização; – Acompanhar os contenciosos inerentes às infrações cometidas na Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok.
Composição da Comissão de Multa
– Um representante do Comité de Estado designado pelo administrador; um do Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas; um da Tiniguena; três da comunidade e um da Direção-Geral de Floresta e Fauna.
Modalidades de Reunião da Comissão de Multa
– As modalidades de reunião, de coordenação e de secretariado é definido pelo regulamento interno.

7 – Estruturação da Comissão de Multa

Fonte: PG (2014).

3.3. Os desafios atuais e futuros da gestão sustentáveis da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

Atualmente, a governação e a gestão sustentável da biodiversidade marinha constituem um dos maiores desafios, sobretudo para os países menos desenvolvidos, entres os quais se encontra a Guiné-Bissau (IBAP, 2017, p.1).

Esta dificuldade torna-se ainda mais evidente tendo em conta a elevada dependência das comunidades locais em relação aos recursos marinhos existentes na AMPC-IU. Tais recursos são utilizados não apenas para fins alimentares e comerciais, mas também para a realização de cerimónias de grande importância cultural, cujo objetivo é manter o equilíbrio social na sociedade Bijagós (Plano de Gestão, 2014, p. 53).

Adicionalmente, o grupo das ilhas de Formosa, Nango e Chediã que compõem o complexo de Urok, foi identificado como zona central da RBABB, devido à presença de densos mangais e inúmeros canais que funcionam como habitats críticos para a reprodução e crescimento de diversas espécies de peixes e crustáceos (Preâmbulo do Decreto n.º 8/2005, de 12 de julho). Tal facto tem contribuído significativamente para a produtividade pesqueira nas águas da Guiné-Bissau.

Entretanto, de acordo com todos os entrevistados, a falta de recursos financeiros é apontada como um dos principais obstáculos à gestão eficaz das AMPs na Guiné-Bissau, incluindo a AMPC-IU. Este constrangimento resulta, sobretudo, do facto de nem o IBAP, nem as AMPs estarem integrados no OGE. Assim, a gestão destas áreas depende fortemente de recursos externos, disponibilizados por parceiros internacionais, o que compromete a previsibilidade e estabilidade do financiamento, fragiliza a autonomia institucional e dificulta a implementação de estratégias de conservação a longo prazo.

Neste sentido, a ausência de mecanismos de financiamento estatal sustentável torna-se um entrave estrutural que limita não apenas a eficácia da gestão, mas também a capacidade do país de cumprir os compromissos assumidos no quadro da CDB.

Consequentemente, o IBAP, enquanto entidade tutelar das AMPs conforme o artigo 13.º da LQAP em articulação com o artigo 4.º do Decreto n.º 2/2005, de 14 de março, depende de forma significativa do apoio de parceiros internacionais para financiar os projetos relacionados com a

gestão destas áreas. Neste contexto, o problema financeiro foi amplamente reconhecido como um dos maiores entraves à gestão eficaz e sustentável, inclusive no caso da AMPC-IU.

Outro desafio relevante apontado pelos nossos entrevistados tem a ver com a pesca sem a devida autorização, ou seja, a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada. Tais atividades ocorrem dentro das AMPs, sem qualquer respeito pelas regras mínimas de utilização da AMPC-IU. Por esta razão, a conservação da zona central ou «barriga de ilhas» em estado intacto é considerada fundamental, dada a sua importância no processo de conservação dos recursos marinhos. No mesmo sentido destacou-se também a necessidade de demarcação física da AMPC-IU, processo que não foi concretizado.

Além dos desafios já mencionados, identificamos, através do Plano de Gestão(2014, p. 53), e confirmado nos depoimentos dos nossos entrevistados, a fragilização do poder tradicional como um obstáculo adicional. Esta fragilização resulta das rápidas transformações sociais, especialmente do *êxodo rural* e do abandono progressivo, por parte dos jovens, das práticas tradicionais como o *paga garandessa*[5]. Soma-se a isto o desaparecimento físico dos antigos líderes, que em muitos casos não são substituídos devido à não realização das cerimónias tradicionais indispensáveis ao processo de empossamento dos novos chefes.

Diante deste cenário, revelou-se a necessidade de integrar um maior número de jovens, especialmente mulheres, na estrutura de governação do complexo de Urok, garantindo o acesso equitativo das mulheres às responsabilidades de conservação e ao exercício do poder, seja ele social, económico, cultural ou espiritual, numa sociedade em constante transformação. Acresce ainda a presença habitual das mulheres nas praias, onde recolhem moluscos como o "Combé" e o "Lingron"[6], o que as torna elementos estratégicos no sistema de fiscalização, por serem frequentemente as primeiras a detetar a intrusão de não residentes.

[5] Segundo o Plano de Gestão (2014, p. 17), *paga garandessa* significa cumprimento dos deveres tradicionais da camada juvenil para com os anciões, baseados na oferta de recursos naturais vitais, como *conchas*, *combés, lingron,* ou ostras do mangal, entre outros. Conforme o entrevistado C, (cf. Apêndice B, p. 75) a realização destas ofertas pelos jovens ocorre como contrapartida para o acesso a conhecimentos ocultos ligados à medicina tradicional Bijagó, bem como ao saber ancestral deste povo. Assim, caso um jovem não cumpra esta tradição, ele fica impedido de ter acesso aos tais conhecimentos e, consequentemente, não poderá usufruir dos privilégios reservados aos anciões quando alcançar essa fase da vida.

[6] O "*Lingron*" significa em português Lingueirão.

Face a este conjunto de desafios, torna-se imperativo garantir recursos financeiros e humanos adequados, especialmente pessoal capacitado e motivado para satisfazer as necessidades de conservação. Além disso, é essencial dispor de meios materiais atualizados, alinhados com as novas tecnologias, especialmente aquelas empregues na fiscalização e monitorização das espécies alvo da conservação, com intuito de mitigar as ameaças à biodiversidade provocadas pela pressão humana e pelas práticas predatórias.

Estas questões estão diretamente ligadas com a dinamização de projetos de gestão sustentável, que, por sua vez, permite a retenção dos recursos humanos afetados a Urok. Com efeito, os salários e demais despesas associadas à permanência destes profissionais dependem quase exclusivamente de financiamentos provenientes de recursos externos. Por último, foi apontada a necessidade de um esforço de articulação institucional entre todos os atores para garantir uma gestão integrada, eficiente e participativa da AMPC-IU.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4. Estratégia de governação

A estratégia de governação adotada pelo IBAP, enquanto entidade tutelar da AMPC-IU, assenta essencialmente em dois pilares: as parcerias institucionais e a valorização dos saberes tradicionais.

Por um lado, destaca-se a parceria com a ONG Tiniguena e com os parceiros internacionais. Esta colaboração revela-se particularmente relevante, sobretudo considerando que a ONG Tiniguena desempenha, há muito tempo, um papel fundamental no desenvolvimento socioeconómico das comunidades locais por meio de diversos projetos comunitários nomeadamente na agricultura, segurança alimentar e do pequeno comércio, visando melhorar as condições de vida dos residentes, mesmo antes da criação AMPC-IU.

No que diz respeito aos parceiros internacionais, o IBAP procura estabelecer relações de cooperação voltadas à captação de fundos, visando garantir a manutenção das atividades de conservação nessas AMPs.

Além das parcerias institucionais, destaca-se igualmente a valorização dos saberes tradicionais do povo Bijagó, integrada no PG desta área, assim como a participação ativa das comunidades locais na tomada de decisões. Esta abordagem fortalecem o sentimento de corresponsabilidade e contribui para a legitimação das medidas adotadas no território.

De acordo com os participantes, estas estratégias combinadas têm sido determinantes para assegurar a proteção e a preservação da biodiversidade marinha, garantindo a sustentabilidade dos recursos AMPC-IU.

Conforme relatado, a estratégia de governação da AMPC-IU baseia-se em:

> *Parcerias internas, como a que existe com a ONG Tiniguena, fundada em laços históricos com a comunidade local* (Entrevistado A);
>
> *Parcerias externas, orientadas para a captação de fundos que garantam a continuidade dos projetos* (Entrevistado A);

Integração e valorização dos saberes tradicionais aliados à participação comunitária ativa no processo (Entrevistado B).

4.1. Limitação financeira e de material

Para compreender melhor os desafios do IBAB, sobretudo em relação ao financiamento, os entrevistados tiveram a liberdade para se pronunciarem sobre o tema. Conforme apontado no segundo título do capítulo terceiro, o IBAP não está incluído no Orçamento Geral do Estado (OGE) da Guiné-Bissau. Por esta razão, a instituição tem recorrido a uma estratégia de autofinanciamento, com base na elaboração e submissão de projetos a parceiros externos, com o objetivo de garantir recursos destinados à conservação dos recursos marinho na AMPC-IU.

As limitações financeiras enfrentadas por uma instituição como o IBAP, que atua não apenas para garantir os compromissos internacionais assumidos pelo Estado guineense, mas também para preservar a biodiversidade, foram sublinhadas pelos entrevistados, bem como a urgência de o Estado superar tais dificuldades, sob pena de comprometer o processo de conservação no futuro, como apontado:

Ausência total de apoio financeiro estatal ao IBAP (Entrevistado B).

4.1.1. Impactos da limitação financeira

Os impactos da limitação financeira foram destacados de forma recorrente nas entrevistas, de acordo com os participantes, e o que esta situação tem provocado:

Deficit de meios materiais e tecnológicos, dificultando a vigilância e a fiscalização, principalmente no período noturno (Entrevistado E);

Forte dependência do IBAP dos parceiros internacionais devido à ausência de financiamento estatal (Entrevistado B);

Falta de dinamização de projetos comunitários, fundamentais para manter os recursos humanos e o envolvimento local (Entrevistado B);

Risco da sustentabilidade a longo prazo das ações de conservação, resultante da combinação entre fragilidade institucional e dependência externa (Entrevistado C).

4.2. Eficácia de Plano de Gestão

Apesar dos desafios, os participantes reconheceram a eficácia do PG, ainda que tenham apontado a necessidade da sua atualização. A participação plena das comunidades locais na tomada de decisão foi destacada como um fator determinante para o sucesso da gestão.

Outro ponto amplamente valorizado foi a incorporação dos conhecimentos tradicionais Bijagós que, enraizados na vivência histórica das comunidades com ecossistemas marinhos, proporcionam uma gestão mais contextualizada e culturalmente apropriada.

No entanto, os entrevistados enfatizaram a necessidade de atualização do PG, não apenas pela sua extemporaneidade, mas também para poder responder de forma eficaz aos desafios contemporâneos, como as mudanças climáticas, a pressão externa e as novas dinâmicas de uso dos recursos:

Eficácia do PG, apesar dos desafios enfrentados (Entrevistado A);

Necessidade de atualização do PG pela desfasagem temporal de forma a responder aos desafios contemporâneos (mudanças climáticas, pressão externa e novas dinâmicas de uso) (Entrevistado A);

Participação das comunidades locais consideradas determinantes para o sucesso da gestão (Entrevistado D);

Incorporação dos conhecimentos tradicionais Bijagós no processo de conservação no Plano de Gestão (Entrevistado B).

4.3. Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

A cartografia da AMPC-IU foi outro elemento destacado como instrumento técnico fundamental para a eficácia do PG. Elaborada a partir do conhecimento dos pescadores artesanais locais, que recorreram a marcas naturais da ilha para sua construção, esta cartografia possibilitou a delimitação territorial, com a definição de regras específicas para cada zona; a melhor organização espacial do complexo de Urok; o incentivo à reprodução de pescado, especialmente na zona de conservação integral conhecida como «barriga de ilhas», bem como a melhoria na fiscalização e promoção do uso sustentável dos recursos. O resultado das entrevistas realizadas indica

Delimitação territorial com regras específicas para cada zona (Entrevistado A);

Melhoria da organização espacial do complexo de Urok baseada nas marcas naturais das ilhas (Entrevistado B);

Aplicação das regras de uso e exploração dos recursos marinhos para cada zona (Entrevistado F);

Fomento da reprodução de pescado, especialmente na zona de conservação integral "barriga de ilhas" (Entrevistado B).

4.4. Vigilância e Fiscalização

No que diz respeito à vigilância e fiscalização, os entrevistados reconheceram a importância do esforço realizado, mas ressaltaram que o IBAP não dispõe de todos os meios materiais e tecnológicos necessários, especialmente para operações noturnas. Estas limitações comprometem, por vezes, a eficácia da aplicação do PG, dificultando tanto a implementação regular das atividades quanto a mobilização de recursos humanos e logísticos adequados.

Apesar disso, graças ao apoio contínuo dos parceiros internacionais, o IBAP conta com alguns recursos como botes[7] e *tablets* com ligação direta à base central, permitindo a comunicação imediata de infrações, em caso de embarcações detetadas dentro desta AMP.

Além disso, a fiscalização também pode ser realizada pela Fiscalização e Controlo das Atividades de Pesca (Fiscap), entidade com competência nacional para a fiscalização marítima, o que permite uma atuação complementar sempre que necessário. Referiram os entrevistados:

Carências de meios materiais e tecnológicos, sobretudo para operações noturnas (Entrevistado E);

Apoio dos parceiros internacionais que garantem recursos essenciais para as atividades de fiscalização (Entrevistado B);

[7] A menção aos botes significa embarcações para vigilância marítima.

Atuação complementar da Fiscap, reforçando a capacidade de fiscalização da AMP (Entrevistado A).

4.5. Eficácia na aplicação das regras de uso e de exploração

Em relação à eficácia na aplicação das regras de uso e exploração da AMPC-IU, os entrevistados, na sua maioria, reconhecem a sua eficácia, tanto para utilizadores internos quanto externos. No entanto, foi enfatizada a necessidade de revisão e de reforço das penalidades, com objetivo de tornar estas regras mais dissuasoras frente às práticas ilegais.

Conforme relatado pelo entrevistado B (cf. Apêndice B, p. 75), as atuais penalidades não têm sido suficientemente eficazes para dissuadir violações reincidentes. Segundo o mesmo relato, a aplicação das regras de uso e exploração pode não estar a surtir o efeito desejado, uma vez que não se verifica o caráter dissuasor.

Ainda de acordo com o mesmo entrevistado, os utilizadores, tanto internos quanto externos, estão cientes de que, mesmo quando surpreendidos de forma flagrante a pescar ilegalmente ou a utilizar artes proibidas em determinadas zonas, as penalizações aplicadas não representam um obstáculo real. Pelo contrário, sabem que, caso sejam autuados, poderão facilmente compensar o valor da multa com os lucros obtidos em ocasião posteriores, mesmo que tenham de pagar o dobro do valor inicial em caso de reincidência. Identificam os entrevistados:

Reconhecimento da eficácia geral das regras (Entrevistado E);

Os desafios atuais exigem uma atualização urgente das regras sobretudo no que diz respeito ao agravamento das penalidades (Entrevistado F);

Penalidades pouco dissuasoras frente às práticas ilegais (Entrevistado B);

As multas não representam obstáculos significativos (Entrevistado B);

Incentivo indireto à reincidência, já que os ganhos da pesca ilegal superam o valor das penalidades (Entrevistado B).

CONCLUSÃO

A governação e gestão sustentável dos oceanos assumem importância fundamental para a manutenção da vida planetária, na medida em que os oceanos desempenham um papel crucial, não apenas na garantia da segurança alimentar, mas também na regulação do clima, na produção da energia, e na disponibilização de recursos minerais para desenvolvimento tecnológico.

Neste sentido, evidencia-se a necessidade da governação e gestão eficazes dos oceanos, em conformidade com os mecanismos previstos na CNUDM. O artigo 192.º da Convenção estabelece que "os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio ambiente marinho". Todavia, esta disposição não especifica de forma detalhada, os mecanismos a adotar pelos Estados para dar cumprimento a tal obrigação.

O dever dos Estados de criar mecanismos de proteção dos oceanos encontra-se claramente consagrado no direito internacional, sobretudo através da criação de AMP, seja em zonas sob jurisdição nacional como em áreas além da jurisdição dos Estados, em conformidade com o dever imposto pelo artigo 192.º da CNUDM.

A implementação concreta das AMP, como mecanismos específicos de proteção dos oceanos teve um forte impulso com a CDB, uma vez que as AMP se revelam eficazes para proteção da biodiversidade marinha, conservação de processos ecológicos, e a gestão sustentável das atividades humanas associadas. A implementação da CDB implica, contudo, uma ação conjunta e coordenada entre os Estados, baseada na cooperação multilateral, com vista à promoção do uso sustentável dos recursos marinho.

Assim, as AMPs consolidaram-se como uma estratégia global da conservação dos recursos e dos ecossistemas marinhos. Contribuem não apenas para a proteção de espécies ameaçadas ou para a recuperação de habitats degradados, mas também para a regulação do clima, considerando que o oceano é um dos elementos fundamentais neste processo, evidenciado pelo nexo clima-oceano. Aliás, os próprios conceitos de AMP demonstram claramente que estas áreas podem ser criadas para atender a diversos propósitos, conforme mencionado anteriormente.

Para além da obrigatoriedade decorrente da CNUDM e da implementação da CDB, cumpre destacar o Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal, que ampliou a meta da cobertura da área protegida de 10% (Meta 11 de Aichi) para 30%, alinhando-se com o Objetivo 14.

do desenvolvimento sustentável. Esta quadro reforça a necessidade de conservar áreas ecologicamente representativas, bem conectadas e eficazmente geridas, de modo a manter o equilíbrio dos ecossistemas marinhos.

Acresce ainda a adoção, pela ONU, do Acordo BBNJ, que representa um contributo relevante para o cumprimento das metas globais, por abarcar espaços marinhos situados além da soberania dos Estados, tornando o processo de proteção dos oceanos mais abrangente.

Neste contexto, a criação do IBAP pelo Governo guineense por meio do Decreto n.º 2/2005, de 14 de março, visa essencialmente reforçar a gestão eficiente, colaborante e integrada dos ecossistemas costeiros e da biodiversidade, numa perspetiva de conciliação entre conservação e desenvolvimento sustentável.

À luz das metas internacionais de proteção da biodiversidade, a Guiné-Bissau tem-se afirmado como um Estado exemplar, tendo ampliado a cobertura de áreas protegidas de 15% do seu território nacional para 26,3% através do SNAP, superando pelo menos a meta do Aichi fixada em 2010.

No caso específico de AMPC-IU, observa-se que a sua criação partiu da iniciativa da comunidade local e não do Governo. Esta particularidade garante a participação plena das comunidades locais das três ilhas nas instâncias de decisão, através dos órgãos de governação e gestão. Destaca-se, ainda, a criação do Conselho de Anciões, com competência para emitir pareceres sobre as deliberações tomadas pela AGU, o que demonstra respeito e valorização pela cultura Bijagó no âmbito da proteção da biodiversidade.

De acordo com alguns entrevistados, a valorização da cultura Bijagó no PG é considerada como uma das estratégias adotada pelo IBAP no âmbito da gestão da AMPC-IU. Este aspeto é frequentemente apontado como um dos elementos-chave para o sucesso da gestão de Urok.

Diante do exposto, o presente trabalho surgiu com o objetivo de compreender de que forma o IBAP tem assegurado a sustentabilidade dos recursos marinhos face às ameaças externas e internas que incidem sobre a AMPC-IU. Constatou-se, neste âmbito, que o IBAP tem garantido esta sustentabilidade por meio de parcerias internas e externas, sem descurar a valorização dos saberes tradicionais Bijagós.

No que se refere às parcerias internas, o IBAP delega a gestão da AMPC-IU à ONG Tininguena, considerando os laços históricos que esta organização mantém com as comunidades

locais no âmbito dos projetos comunitários. Ainda assim, o IBAP mantém presença em todos os órgãos da governação e gestão, através de um representante (diretor), uma vez que é a entidade tutear de todas as AMPs na Guiné-Bissau, inclusive na AMPC-IU.

No plano externo, o IBAP, sendo uma entidade com escassez de recursos financeiros, adota uma estratégia de autofinanciamento baseada na elaboração e submissão de projetos a parceiros internacionais, com o objetivo de captar fundos destinados aos seus fins, incluindo a manutenção dos recursos marinhos em Urok.

Com base na estratégia adotada pelo IBAP, constatou-se que a escassez de recursos financeiros próprios pode comprometer a continuidade destas ações, uma vez que fica dificultada a implementação de atividades previstas no PG, bem como a dinamização dos projetos relacionados com a gestão desta AMP e a retenção dos recursos humanos nas ilhas de Urok.

Assim, evidencia-se uma forte dependência do IBAP em relação aos seus parceiros externos, resultado da ausência de apoio financeiro estatal. Tal dependência representa um risco para a sustentabilidade a longo prazo da AMPC-IU, na eventualidade de interrupção dos apoios externos.

Por outro lado, o PG tem-se mostrado eficaz no âmbito processo da conservação dos recursos marinhos, ao garantir a participação plena das comunidades locais na tomada de decisões e ao valorizar os saberes tradicionais do povo Bijagós. No entanto, torna-se necessária a atualização do PG, não apenas pela sua caducidade, mas também para responder adequadamente aos desafios contemporâneos.

Entre estes desafios destaca-se, por um lado, a crescente migração dos jovens para os meios urbanos e, por outro lado, a necessidade de promover uma maior participação das mulheres nos órgãos de governação. Esta última questão é especialmente relevante, tendo em vista que são com frequência as mulheres que atuam nas praias na recolha de conchas, o que as coloca em posição privilegiada para detetar, de forma regular, a intrusão de utilizadores externos.

Em síntese, a governação e a gestão da AMPC-IU revela importantes avanços em termos da participação comunitária, integração dos saberes tradicionais e estruturação do espaço protegido. Contudo, persistem desafios estruturais e financeiros que precisam ser superados para garantir a sustentabilidade a longo prazo dos recursos marinhos e a efetividade plena do PG.

Diante desse cenário, concluímos com as seguintes recomendações:

- Integrar o IBAP no OGE, ao menos para garantir a cobertura das despesas correntes, relacionadas com a gestão de todas as AMPs na Guiné-Bissau;
- Estabelecer um subsídio para os funcionários afetos às AMPs, considerando que estas se localizam em regiões remotas e de difícil acesso, o que representa um desafio adicional para o trabalho de conservação;
- Apoiar a ONG Tiniguena, bem como as outras ONG que atuam nas AMPs, com o objetivo de dinamizar projetos comunitários e garantir a retenção de recursos humanos qualificados afetos a estas organizações;
- Integrar o ecoturismo no próximo Plano de Gestão da AMPC-IU como estratégia para gerar rendimentos sustentáveis em benefício das comunidades locais e para o próprio IBAP;
- Fortalecer o apoio às comunidades locais na preservação e valorização dos seus saberes tradicionais, desde que compatíveis com os princípios da proteção e preservação dos recursos naturais.

BIBLIOGRAFIA

Ajmal, M. M., Khan, M., Hussain, M., & Helo, P. (2018). *Conceptualizing and incorporating social sustainability in the business world*. International Journal of Sustainable Development & World Ecology, disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13504509.2017.1408714, consultado a 24/03/ 2025.

Área Marinha Protegida Comunitária das Ilhas Urok (2009). *Regulamento Interno*, Bissau, Guiné-Bissau.

Bardin, L**.** (1977/2014), *Análise de Conteúdo* (L.A. Reto & A. Pinheiro, Trad., 4ª ed.). Edições 70.

Bauer, W. M., & Gakell, G. (2002). *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som. Um Manual Pratico*.

Birchall, J. (2014). *Qualitative Inquiry as a Method to Extract Personal Narratives: Approach to Research into Organizational Climate Change Mitigation*. Qualitative Report, 19(38), disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/51087037.pdf, consultado a 13/05/2025.

Boyer, R. H., Peterson, N. D., Arora, P., & Caldwell, K. (2016). *Five approaches to social sustainability and an integrated way forward*. Sustainability, disponível em: https://www.mdpi.com/2071-1050/8/9/878, consultado a 24/03/2025.

Campos, S, A. (2020). *Os desafios da governança global do oceano*. Relações Internacionais: Disponível em: https://novaresearch.unl.pt/files/26468262/RI_66_art07_ASC.pdf, cessado no dia 20/01/2025.

Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1987). *Nosso Futuro Comum*: disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/11/2024/05/Nosso-Futuro-Comum.pdf, consultado a, 31/07/2025.

Convention For the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic (1992). *Convention Text*. disponível em: https://www.ospar.org/convention/text, consultado a 07/02/2025.

Convention on Biological Diversity (2010). *Plano Estratégico Para a Biodiversidade 2011 – 2020 e as Metas de Aichi para a Biodiversidade*. Conferência das Partes da CDB, décima reunião,

Nagoya, Japão Protocolo de Nagoya, Japão, 18-29 de outubro de 2010. Disponível em: https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/nagoya-protocol-pt.pdf, consultado a 08/07/2025.

Convention on Biological Diversity. *Decision Adopted by The Conference of The Parties To The Convention on Biological Diversity At Its Seventh Meeting*, disponível em: https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/cop-07-dec-28-en.pdf, consultado a 07/02/2025.

Convention on Biological Diversity. *Decision Adopted by the Conference of The Parties to The Convention on Biological Diversity at its Seventh Meeting*, Marine and coastal biodiversity: Disponível em: https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/cop-07-dec-05-en.pdf, consultado a 08/07/2025.

Da Silva, P. A. (2019). *A Meta 11 de Aichi e as Áreas Marinhas Protegidas de Grande Escala: proteção ambiental ou oportunismo político?* Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/245880461.pdf, consultado a 11/01/2025.

Dang, V. H. (2014). *Marine protected areas network in the South China Sea: Charting a course for future cooperation* (vol. 18). Martinus Nijhoff Publishers, disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-PT&lr=&id=i122AgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP3&dq=DANG,+Vu+Hai,+Marine+protected+areas+network+in+the+South+China+Sea:+Charting+a+course+for+future+cooperation.+Leiden:+Martinus+Ni+jhoff,+2014.+p.+66-67.&ots=BRIH-KTLQv&sig=W5BPRrY2Ba1Boe-XowF3kn4U8D8, consultado dia 25/01/2025.

Davies, T. E., Maxwell, S. M., Kaschner, K., Garilao, C., & Ban, N. C. (2017). *Large marine protected areas represent biodiversity now and under climate change*. Disponível em: https://www.nature.com/articles/s41598-017-08758-5, consultado a 20/01/2025.

Demo, P, (1995) *Metodologia de Investigação Científica em Ciências Sociais*.

Djabulá, D. A. (2010), *A Pesca na Guiné-Bissau: Retrato Fiel da Convenção de Montego Bay?* Tese de Mestrado em Administração Pública Apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Djabulá, D. A. (2021**),** *A Dinâmica do Direito Internacional do Mar em Resposta à Crescente Vulnerabilidade da Biodiversidade*, Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 62, 79-112, disponível em: https://repositorio.ul.pt/handle/10451/61889, consultado a 11/01/2025.

Fioravanso, G. A., & Nicolodi L, J. (2021), *Governança ambiental em área marinha protegida: o contexto do Arquipélago de Fernando de Noronha, Brasil*. Desenvolvimento e Meio Ambiente, 58, 755-785, disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Joao-L-Nicolodi/publication/356918411_Governanca_ambiental_em_areas_marinhas_protegidas_o_contexto_do_Arquipelago_de_Fernando_de_Noronha_Brasil_Environmental_governance_in_marine_protected_areas_the_context_of_the_Fernando_de_Noronha_arch/links/61b366854b318a6970d04d79/Governanca-ambiental-em-areas-marinhas-protegidas-o-contexto-do-Arquipelago-de-Fernando-de-Noronha-Brasil-Environmental-governance-in-marine-protected-areas-the-context-of-the-Fernando-de-Noronha-arc.pdf, consultado a 05/01/2025.

Fonseca, M. J. M., & Maintinguer, S. I. (2023). *Áreas protegidas no Brasil*. I Seminário de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial, disponível em: https://www.uniara.com.br/arquivos/file/eventos/2017/seppu/anais/fonseca-maintinguer.pdf, consultado a 11/01/2025.

Fortin, M. F. (1996). *O processo da investigação, da Concepção a Realização*. Lusociências.

Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O Inquérito: Teoria e Prática* (4.ª ed.). (C. L. Pires, Trad.). Oeiras: Celta.

Guiné-Bissau, Ministério do Ambiente. *Área Marinha Protegida Comunitária das Ilhas de Formosa, Nago e Chediã, criada pelo Decreto n.º 8/2005 de 12 de julho*, publicada no Boletim Oficial n.º 28, disponível em: https://ministerioambiente.gw/wp-content/uploads/2020/09/Decreto-no-8-9-2005.pdf, consultado a 18/02/2025.

Guiné-Bissau. *Constituição da República da Guiné-Bissau* (1984), na versão revista e aprovada pela Lei Constitucional n.˚1/96, publicada no Boletim Oficial n.˚ 50 de 16 de dezembro de 1996: disponível em: https://uniogbis.unmissions.org/sites/default/files/crgb_anotada_versao_final.pdf, consultado a 04/08/2025.

Guiné-Bissau. *Decreto n.º 2/2005 de 14 de março, publicado no Boletim Oficial n.º 11.*

Guiné-Bissau. *Decreto n.º 21/93: Convenção Sobre a Diversidade Biológica* (1993). Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/dec21-1993.pdf, cessado no dia 18-01-2025.

Guiné-Bissau. *Decreto n.º 8/2005 de 12 de julho, publicado no Boletim Oficia* n.º 28, que aprova a criação da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok.

Guiné-Bissau. *Lei-Quadro das Áreas Protegidas, aprovada pelo Decreto n.º 3/97, de 26 de maio posteriormente alterada pelo Decreto – n.º 5-A/2011*, de 1 de março, publicado no Boletim Oficial n.º 9, disponível em: https://ibapgbissau.org/wp-content/uploads/2022/12/Lei-Quadro-das-APs-2011.pdf, consultado em 25/09/2024.

Guiné-Bissau. Secretaria de Estado e Ambiente, Direção Geral do Desenvolvimento Durável, (2015), *Estratégia Nacional de Comunicação em Matéria de Intercâmbio de Informações sobre a Biodiversidade*, disponível em: https://www.cbd.int/doc/world/gw/gw-nbsap-oth-p1-pt.pdf, consultado a 20/02/2025.

Guiné-Bissau. Secretaria de Estado e do Ambiente, (2019), *Sexto Relatório Nacional Sobre a Diversidade Biológica da República da Guiné-Bissau*, disponível: https://www.cbd.int/doc/nr/nr-06/gw-nr-06-pt.pdf, cessado no dia 12/02/2025.

Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas (2007). *Estratégia Nacional para as Áreas Protegidas e a Conservação da Biodiversidade na Guiné-Bissau. 2007 – 2011*. Bissau, disponível em: https://ibapgbissau.org/wp-content/uploads/2022/12/Estrategia-Nacional-para-APs-2007-2011.pdf, cessado no dia 02/07/2025.

Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas (2017). *Áreas Protegidas e Resiliência às Mudanças Climáticas:* disponível em: https://www.biofund.org.mz/wp-content/uploads/2017/03/TDR-ATP-GCCA-Marco-2017.pdf, consultado no dia, 03/05/2025.

Instituto da Biodiversidade das Áreas Protegidas (2023). *Para uma nova Governança das Áreas Protegidas e da Biodiversidade na Guiné-Bissau: Relatório Projeto Educação e sensibilização Ambiental:* disponível em: https://ibapgbissau.org/projetos-ibap/, consultado a 20/01/2025.

Instituto Real das Ciências Naturais da Bélgica e Instituto da Biodiversidade e das Áreas Protegidas (2017). *Relatório do Projeto Sensibilização e Educação Ambiental dos Agentes de Desenvolvimento Local sobre a Gestão Durável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais na Guiné-Bissau*.

International Tribunal for the Law of the Sea. (1999). *Southern Bluefin Tuna Cases (New Zealand v. Japan; Australia v. Japan), Provisional Measures, Order of 27 August 1999*. Disponível em https://www.itlos.org/fileadmin/itlos/documents/cases/case_no_3_4/VRE200899am.corr-rev.2.pdf, consultado a 14/08/2025.

International Union for Conservation of Nature (2008). *Guidelines for Applying Protected Area Management Categories.* Disponível em https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/pag-021.pdf, consultado a 07/07/2025.

Jakobsen, I. U. (2014). *Extractive industries in Arctic: The international legal framework for the protection of the environment.* Nordic Environmental Law Journal, disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-PT&lr=&id=0BcvEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA234&dq=Ingvild+Ulrikke+Jakobsen&ots=UrSEcz7d7J&sig=Alu3uM57TqihGUSmFUFaEmrPO44, consultado a 07/02/2025.

Madeira, J. (2011). *A Exploração sustentada dos recursos naturais no Arquipélago dos Bijagós*, disponível em: https://repositorio.iscteiul.pt/bitstream/10071/2221/1/CIEA7_9_MADEIRA_A%20explora%c3%a7%c3%a3o%20sustentada%20dos%20recursos%20naturais.pdf, consultado a 13/02/2025.

Mambamba C, C. (2021). *Gestão participativa e política de proteção ambiental: estudo de caso nas ilhas de Urok-Guiné-Bissau*, disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFV_4fac517cd1c0be971464f822e75338ac, consultado a 01/04/2025.

Martins, S. S. D, (2020). *A PSP em Missões da ONU: Um Contributo para um Modelo Referencial de Avaliação dos Impactos*. Dissertação do Mestrado Integrado em Ciências Policiais.

Menezes, W. (2015), *O Direito do Mar*, Fundação Alexandre Gusmão, disponível em: https://www.academia.edu/download/98005178/1119_O_Direito_do_Mar.pdf, consultado a 05/11/2024.

Organização das Nações Unidas (1992). *Convention on Biological Diversity*, Rio de Janeiro, depositary notification; ONU, 1760 UNTS 79.

Organização das Nações Unidas (2015). *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: https://sdgs.un.org/2030agenda, consultado em 07/08/2025.

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (2025). *UNESCO reforça seu apoio à Guiné-Bissau para proteção do Arquipélago de Bijagós*. UNESCO: disponível em https://www.unesco.org/pt/articles/unesco-reforca-seu-apoio-guine-bissau-para-protecao-do-arquipelago-de-bijagos, cessado em 24/08/2025.

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (1972). *Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural*. Paris: Conferência Geral da UNESCO: disponível em: 16.11.1972; EEV: 17.12.1975;1037 UNTS 151, (1972) 11 ILM 1358, cessado em 24/08/2025.

Organização das Nações Unidas. *Acordo sob a Convenção sobre Direito do Mar Relativa à Conservação e Utilização Sustentável da Biodiversidade Biológica Marinha em Área Fora da Jurisdição Nacional* (2019), disponível em:https://www.un.org/bbnj/sites/www.un.org.bbnj/files/revised_draft_text_a.conf_.232.2020.11_advance_unedited_version.pdf, consultado a 06/02/2025.

Organização das Nações Unidas. *United Nations Convention on the Law of the Sea*, 10 December 1982 (EIF: 16.11.1994; e 1834 UNTS 397]).

Pike, E. P., MacCarthy, J. M., Hameed, S. O., Harasta, N., Grorud-Colvert, K., Sullivan-Stack, J. & Morgan, L. (2024). *Ocean protection quality is lagging behind quantity: Applying a scientific framework to assess real marine protected area progress against the 30 by 30 target. Conservation Letters, 17(3), e13020*, disponível em: https://conbio.onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1111/conl.13020?trk=public_post_comment-text, consultado no dia 11/09/2025.

Plano de Gestão da Área Marinha Protegida Comunitária da Ilha de Urok (2014-2023), "*No Toma konta de kil ki di nos na mar, ku na terra, pa futuro tem*", disponível em: https://www.imvf.org/wp-content/uploads/2018/02/tdratturismourokanexo.pdf, consultado a 04/03/2025.

Portugal (2018). *Relatório de Grupo de Trabalho de Áreas Marinhas Protegidas*, (2018), disponível em: https://www.dgrm.pt/documents/20143/43971/relatorio+GTAMP+junho+18.pdf/4142bf84-0ba2-10ee-2751-426a9f0d3f9b, consultado a 20/02/2025.

Programa Regional de Conservação Marinha (2011). *Investir na Áreas Protegidas da África Ocidental para preservar a biodiversidade, enfrentar as alterações climáticas e garantir os meios de subsistência*. Disponível em: https://www.cbd.int/doc/meetings/pa/parf-wafr-01/official/parf-wafr-01-enbd-es.pdf, consultado a, 21/02/2025.

Pureza, J. M. (2006). Governação do mar: enclosure ou património comum? Rua Larga, (11), disponível em: https://eg-fr.uc.pt/bitstream/10316/13039/1/Governa%C3%A7%C3%A3o%20do%20mar.pdf, consultado no dia 20/01/2025.

Quivy, R. & Capenhoudt, L. V. (2023), Manual de Investigação em Ciências Sociais.

Radio Televisão Portuguesa (2025, 29 de maio), *A Guiné-Bissau – Ilha Bijagós Classificado como Património Mundial de UNESCO*, RTP Play. https://rtpafrica.rtp.pt/cultura/guine-bissau-ilhas-bijagos-aceites-como-candidatas-a-patrimonio-mundial/.

Reis, F. L. (2022). *Investigação Científica e Trabalhos Académicos. Guia Práticos*. Edições Sílabo, Lda.

Ribeiro, M. C. (2014). *Marine protected areas: the case of the extended continental shelf*. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Marta-Ribeiro-7/publication/263008039_Marine_Protected_Areas_the_case_of_the_extended_continental_shelf/links/54c8bae90cf238bb7d0e3bdb/Marine-Protected-Areas-the-case-of-the-extended-continental-shelf.pdf, consultado a 16/07/2025.

Rizzi, K. (2010). *A instabilidade contínua na Guiné-Bissau*. Meridiano, disponível em: https://www.academia.edu/download/93281630/3762.pdf, consultado a 14/02/2025.

Rolim, M. H. F. D. S. (2014). *A Convemar e a proteção do meio ambiente marinho: impacto na evolução e codificação do direito do mar: as ações implementadas pelo Brasil e seus reflexos no Direito nacional. Reflexões sobre a Convenção do Direito do Mar. Brasília: FUNAG, 347-371*, disponível em: https://funag.gov.br/loja/download/1091-Convencao_do_Direito_do_Mar.pdf, consultado no dia 02/01/2025.

Santo, P. D. (2015). *Introdução à Metodologia das ciências Sociais. Génese, Fundamentos e Problemas* (2.ª ed.). Sílabo, LDA.

Smyth, C., & Hanich, Q. (2019). *Large scale marine protected areas: Current status and considerations of socio-economic dimensions*.

Vicente, S. M. C. D. S. (2019). *Estabelecimento da RNAMP-Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas, no contexto do ordenamento do espaço marítimo nacional*, disponível: https://repositorio.ul.pt/handle/10451/39623, consultado a 01/02/2025.

Wilhelm**,** T. A., Sheppard, C. R., Sheppard, A. L., Gaymer, C. F., Parks, J., Wagner, D., & Lewis, N. A. (2014). *Large marine protected areas–advantages and challenges of going big. Aquatic Conservation: Marine and Freshwater Ecosystems*, disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/AQC.2499, cessado no 27/01/2025.

APÊNDICES

APÊNDICE A: GUIÃO DE ENTREVISTA

No âmbito da dissertação do mestrado, com o tema "Governação e gestão sustentável da área marinha protegida da ilha comunitária de Urok: um contributo para proteção e preservação da biodiversidade marinha na Guiné-Bissau*",* em desenvolvimento no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE), pretende-se aferir as políticas e as estratégias nacionais adotadas pelo governo guineense, através do IBAP, com vista a assegurar a sustentabilidade da biodiversidade marinha, na Área Marinha Protegida da Ilha Comunitária de Urok, doravante designado de AMPICU.

O mestrando Queba Dafé, aluno n.º 120224, do curso de Governação e Sustentabilidade do Mar, ano letivo 2024/2025, pelo instituto acima referido, solicita e agradece desde já, o esclarecimento das questões abaixo indicadas, para tal, disponibiliza os seguintes contactos (Telemóvel ou *e-mail*). O mestrando compromete-se manter a confidencialidade de todos os dados obtidos que não estejam diretamente relacionados com a realização e discussão do presente trabalho académico.

Perfil do Entrevistado

Nome: _____

Grau académico: _____

Questões

1. Quais as políticas e estratégias adotadas pelo IBAP para garantir a proteção e a preservação da biodiversidade marinha na AMPICU? Existe um plano de gestão específico? Em caso afirmativo, considera que este plano é adequado e eficaz?

2. O IBAP dispõe de meios materiais e tecnológicos suficientes e apropriados para assegurar a vigilância e a fiscalização das atividades que representam ameaças à biodiversidade na AMPICU, nomeadamente a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada?

3. Que atividades são consideradas compatíveis com o regime da proteção AMPCU, por não representar riscos significativos para a biodiversidade marinha? É realizada uma avaliação ambiental prévia de risco antes da autorização dessas atividades?

4. O regime de responsabilidade civil e penal por danos ambientais é eficaz em caso das infrações? Em caso afirmativo, poderia indicar exemplos práticos da aplicação dessas responsabilidades?

5. Os limites espaciais da AMPICU estão devidamente demarcados e são respeitados na prática?

6. As regras jurídicas aplicáveis à AMPICU são na sua opinião suficientes e eficazes na proteção?

7. Qual é o papel da comunidade local e do direito costumeiro na proteção e preservação da biodiversidade da AMPICU?

8. Quais são os principais parceiros do IBAP, nacionais e internacionais que colaboram para a proteção e preservação da biodiversidade marinha na Guiné-Bissau?

9. Quais são os principais desafios enfrentados pelo IBAP para garantir a utilização sustentável da biodiversidade na AMPICU?

APÊNDICE B: PERFIS DOS ENTREVISTADOS

Entrevistado A – Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior da Agronomia da Universidade de Lisboa;

Entrevistado B – Mestre em Biologia das Populações e dos Ecossistemas pela Universidade de Metz, França;

Entrevistado C – Doutor em Economia Agrária pela Universidade de Leipzig, Alemanha;

Entrevistado D – Técnico Florestal e Ornitólogo;

Entrevistado E – Mestre em Biologia Marinha e Conservação pelo Instituto Universitário de Ciência Psicológica, Sociais e da Vida (ISPA), Lisboa, Portugal;

Entrevistado F – Mestre em Ciências Jurídicos-Ambientais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

APÊNDICE C – QUADRO CATEGORIAL

A – Categoria: Estratégia de Governação e Gestão

Esta categoria engloba todas as estratégias relacionadas com a governação e a gestão sustentável da AMPC-IU, tal como delineadas pelo IBAP.

A.1 – Subcategoria: Estratégia Interna

Inclui as estratégias que o IBAP adota a nível interno para a gestão da AMPC-IU.

Exemplo: a parceria com a ONG Tiniguena, baseada no vínculo histórico com as comunidades locais, constitui um mecanismo de gestão que fortalece a AMPC-IU. Além disso, a integração dos saberes tradicionais Bijagós no PG revela-se uma estratégia central de governação participativa. (Entrevistado A)

A.2 – Subcategoria: Estratégia Externa

Refere-se às estratégias que o IBAP adota para a captação de fundos junto dos seus parceiros externos, assegurando a cobertura dos custos associados à governação e à gestão sustentável da AMPC-IU.

Exemplo: considerando que o IBAP não dispõe de recursos financeiros próprios, recorre frequentemente a parceiros internacionais que atuam no domínio da proteção da biodiversidade, com o intuito de mobilizar fundos destinados a suportar as atividades previstas no PG de cada uma das áreas protegidas da Guiné-Bissau, incluindo Urok. (Entrevistado A)

B – Categoria: Limitações Financeiras e Materiais

Esta categoria contempla todas as restrições de ordem financeira e material enfrentadas pelo IBAP no âmbito da governação e da gestão da AMPC-IU.

B.1 – Subcategoria: Impacto das Limitações Financeiras

Uma vez que o IBAP não dispõe de recursos financeiros próprios e não está integrado no OGE da Guiné-Bissau, depende fortemente de apoios externos. Tal dependência, por vezes, coloca em risco a execução de atividades previstas no PG, bem como a dinamização de projetos comunitários fundamentais para a retenção de recursos humanos nas áreas marinhas protegidas.

Exemplo: a exclusão do IBAP do OGE obriga a uma dependência quase absoluta de fundos externos para garantir os objetivos institucionais, incluindo a gestão de todas as AP nacionais, incluindo a AMPC-IU (Entrevistado B)

C – Categoria: Eficácia do Plano de Gestão

Esta categoria abrange todas as informações relacionadas com a eficácia do PG no que tange governação e a gestão da AMPC-IU, com especial destaque para a participação ativa das comunidades locais, sem pôr de lado a valorização dos saberes tradicionais Bijagós.

C.1 – Subcategoria: Necessidade de Atualização do Plano de Gestão

Inclui informações relativas aos desafios atuais e futuros que evidenciam a necessidade de atualização do PG.

Exemplo: a integração dos saberes tradicionais do povo Bijagó, associada à abertura à participação comunitária nas instâncias de decisão, constitui uma estratégia relevante de governação da AMPC-IU. Todavia, a necessidade de atualização do PG torna-se premente, tendo em conta fenómenos como a migração de jovens para os centros urbanos e a crescente integração de mulheres nos órgãos de governação de Urok. (Entrevistado A)

D - Categoria: Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok

Esta categoria contempla as informações relacionadas com a organização espacial de Urok, com foco na utilização e exploração dos recursos marinhos em conformidade com as regras estabelecidas no RI.

D.1 – Falta de demarcação física entre as zonas

Esta categoria abrange informações relativas à ausência de demarcação física das zonas que compõem Urok, facto que representa um desafio significativo para a gestão e a conservação do território.

Exemplo: a cartografia do espaço de Urok foi realizada com base em marcas naturais das ilhas, o que facilita o processo de conservação de cada zona em conformidade com o PG e o RI. Contudo, a ausência de demarcações físicas entre zonas constitui um desafio adicional para a proteção e a preservação da biodiversidade marinha. (Entrevistado A)

E - Categoria: Vigilância e Fiscalização

Esta categoria reúne informações sobre os mecanismos de vigilância e fiscalização exercidos pelos órgãos de gestão de Urok, com o apoio ocasional da FISCAP.

E.1 – Limitações de meios tecnológico para vigilância e fiscalização

Esta categoria contempla as limitações materiais e tecnológicas enfrentadas pelo IBAP no processo de vigilância e fiscalização.

Exemplos: (i) Reconhece-se o esforço no processo de vigilância e fiscalização, embora subsista a necessidade de reforço em meios materiais e tecnológicos, sobretudo para operações noturnas. (Entrevistado E); (ii) O IBAP dispõe de alguns meios para apoiar a fiscalização, graças ao contributo dos parceiros internacionais (Entrevistado B); (iii) A atuação complementar da FISCAP constitui um reforço importante para a capacidade de fiscalização em Urok (Entrevistado A).

F – Categoria: Eficácia das Regras de Utilização

Esta categoria reúne informações relativas à aplicação eficaz das normas jurídicas que regulam o uso e a exploração dos recursos marinhos na AMPC-IU, por utilizadores internos e externos.

F.1 – Falta de caráter dissuasor das regras de utilização

Esta subcategoria incide especificamente sobre o caráter sancionatório e dissuasor das normas, aplicáveis em situações de violação das disposições que regulam o uso e a exploração dos recursos marinhos na AMPC-IU.

Exemplos: (i) Aplicam-se multas aos infratores que desrespeitam as regras de utilização e exploração, conforme estipulado no RI. Contudo, para alguns, os valores das multas estabelecidos no RI não exercem efeito dissuasor, dado que se encontram abaixo dos ganhos auferidos por embarcações (Entrevistado C); (ii) As normas não revelam eficácia plena, uma vez que não possuem caráter suficientemente dissuasor, favorecendo a reincidência. Assim, defende-se o aumento dos valores das multas, de forma a desencorajar práticas ilícitas (Entrevistado B).

APÊNDICE D – CODIFICAÇÕES

TEMA PRINCIPAL	TEMA SECUNDÁRIO	TEXTO
A – Estratégia de Governação	**A.1 – Estratégia Interna**	Parceria com a ONG Tiniguena e a integração de saberes tradicionais Bijagós no PG (Entrevistado A).
	A.2 – Estratégia Externa	Parceria estabelecida com as organizações internacionais que atuam no domínio da proteção da biodiversidade (Entrevistado A).
B – Limitações Financeiras e materiais	**B.1 – Impacto de Limitação Financeira**	A exclusão do IBAP na OGE faz com que ele dependesse fortemente de fundos externos. (Entrevistado B). Falta de dinamização de projetos comunitários (Entrevistado B). A forte dependência do IBAP de recursos externos pode, no futuro, comprometer os seus objetivos de conservação, caso ocorra qualquer interrupção ou redução desses apoios (Entrevistado C)

TEMA PRINCIPAL	TEMA SECUNDÁRIO	TEXTO
C – Eficácia do Plano de Gestão	**C.1 – Necessidade de atualização do Plano de Gestão**	Integração dos saberes tradicionais Bijagós bem como a abertura à participação das comunidades locais no centro das decisões (Entrevistado A). A atualização do PG revela-se necessária para responder aos desafios atuais da conservação, sem desconsiderar, contudo, a sua extemporaneidade (Entrevistado E).
D – Cartografia da Área Marinha Protegida Comunitária das ilhas de Urok	**D.1 – Falta de demarcação física entre as zonas**	A organização espacial de Urok assenta em marcas naturais das ilhas, as quais facilitam o processo de gestão do território com base nas regras estabelecidas no RI (Entrevistado B). As regras de acesso, uso e exploração dos recursos marinhos em Urok têm em consideração a delimitação das diferentes zonas. (Entrevistado A). A ausência de demarcação física das zonas constitui um desafio evidente no âmbito do processo de gestão do espaço de Urok. (Entrevistado A).

TEMA PRINCIPAL	TEMA SECUNDÁRIO	TEXTO
E – Vigilância e Fiscalização	**E.1 – Limitações de meios tecnológico para vigilância e fiscalização**	Embora o IBAP não disponha de todos os meios materiais e tecnológicos necessários para garantir integralmente a vigilância e a fiscalização, consegue, ainda assim, mobilizar recursos possíveis através da colaboração com os seus parceiros (Entrevistado A). No caso específico de Urok, a fiscalização é realizada de forma conjunta, envolvendo os membros da comunidade, representantes do Estado e das forças de segurança que os acompanha, bem como o próprio IBAP, que desempenha papel de coordenação, em articulação com a ONG Tiniguena (Entrevistado A) Torna-se necessário a implementação de novas tecnologias – por exemplo, a utilização de drones – para responder às pressões atuais, sobretudo aquelas que ocorrem no período noturnas (Entrevistado B). É necessário a implementação de novas tecnologias – por exemplo, a utilização de drones – para responder às pressões atuais, sobretudo aquelas que ocorrem no período noturno (Entrevistado E)

TEMA PRINCIPAL	TEMA SECUNDÁRIO	TEXTO
F – Eficácia das regras de utilização	**F.1 – Falta de caráter dissuasor das regras de utilização**	As regras que regulam o acesso, uso e exploração dos recursos marinhos são consideradas eficazes dentro dos parâmetros estabelecidos, garantido funcionalidade e cumprimento esperado tanto por utilizadores internos e externos (Entrevistado A); Urgência na atualização das regras de modo a fortalecer e assegurar a sua efetividade face à crescente violação da utilização sustentável dos recursos no interior da AMPC das ilhas de Urok (Entrevistado E); Evidência das penalidades vigentes possuem caráter pouco dissuasora diante das práticas ilegais atualmente observadas (Entrevistado B); As multas previstas no RI já não constituem obstáculo significativo para reprimir os infratores, gerando, de forma indireta incentivo à reincidência uma vez que os ganhos obtidos por uma embarcação que pesca de forma ilegal superam o valor das sansões aplicadas (Entrevistado B).